ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 5
3. DEFINIÇÃO DO OBJETO 5
4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 6
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO 7
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 12
7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO 36
8. DA GESTÃO DO CONTRATO 46
9. INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS 58
10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE RECEBIMENTO 62
11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES 82
12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO 94
13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 100
14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 101
ANEXO I.A. – MATRIZ DE RISCOS 102
ANEXO I.B. – ORÇAMENTO PARAMÉTRICO 103
ANEXO I.C. – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 104
ANEXO I.D. – PARTIDO ARQUITETÔNICO 105
ANEXO I.E. – MEMORIAL DESCRITIVO E CRITÉRIOS DE DESEMPENHO 106
ANEXO I.F. – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATADAS 107
ANEXO I.G. – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO POR ETAPA 108
ANEXO I.H. – ESCOPO DE PROJETOS 109
ANEXO I.I. – DOCUMENTOS TÉCNICOS 110
ANEXO I.J. – LISTA DE VERIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE 111
ANEXO I.K. – DEFINIÇÕES PARA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS 112
ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 113
1. HABILITAÇÃO JURÍDICA 113
2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 114
3. HABILITAÇÃO TÉCNICA 115

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 1 / 160

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 121
ANEXO III – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS ... 124
1. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 124
2. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT): 70% 124
3. NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP): 30% 138
4. CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROPONENTES: NOTA FINAL 140
ANEXO IV – MODELOS DO EDITAL 142

A elaboração do presente Termo de Referência obedece aos preceitos da Lei 14.133/2021 e aos Decretos Estaduais pertinentes à matéria, principalmente o Decreto 5352-R.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 2 / 160

1. DO OBJETO

1.1. Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares de engenharia, execução das obras e serviços, bem como fornecimento e instalação de equipamentos, mobiliários e marcenaria. Inclui ainda a montagem, realização de testes, comissionamento técnico, pré-operação e demais operações necessárias à entrega final, em plenas condições de funcionamento, do Complexo de Saúde Centro-Oeste, que compreende o Novo Hospital Regional de Colatina, Policlínica, Superintendência Regional de Saúde de Colatina e os acessos viários ao complexo, abrangendo a extensão da Avenida Dilo Binda, desde o final do bairro Park Residencial Jardins até a Rodovia BR-259, incluindo vias do entorno do terreno. Coordenadas geográficas 19°30'02.2"S e 40°38'30.9"W.

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	**Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, execução das obras e serviços, fornecimento e instalação de equipamentos, mobiliários e marcenaria, incluindo montagem, testes, comissionamento técnico, pré-operação e demais operações necessárias à entrega final em condições plenas de funcionamento do Complexo de Saúde Centro-Oeste.**
Delimitação do Objeto a ser credenciado:	Contratação de empresa especializada para construção do Complexo de Saúde Centro-Oeste.
Modalidade de Licitação	Concorrência Eletrônica por **Técnica e Preço**, conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5545-R/2023.
Modo de Disputa:	**Fechado** (nos termos do Art. 56, Inciso II, § 2º).
Critério de Julgamento	Técnica e Preço (inciso IV, art. 33 e alínea c, inciso

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 3 / 160

QUADRO RESUMO	
conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	XXXVIII, art. 6 da Lei 14.133)
Regime de execução e base legal:	Contratação integrada (inciso V, do art. 46, da Lei 14.133/2021)
Estimativa do valor da contratação	R$ 653.539.888,12 (seiscentos e cinquenta e três milhões e quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais e doze centavos)
Prazo estipulado de vigência do contrato:	60 (sessenta) meses, conforme Decreto Estadual 5545-R/2023.
Subcontratação	Sim.
Será permitida a participação de Consórcio	Sim.
Vistoria Técnica	Não obrigatória.
Informação da Reserva Orçamentária:	Gestão: 440901 Fonte de recursos: 500 Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.1139 Natureza de Despesa: 449051 Plano Orçamentário - PO: 002943
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Gerência de Engenharia e Arquitetura – GEAT
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Fabio Junior Borlote NF. 3105750 Chefe de Núcleo – NEMRE SESA/SSAFAS/GEAT Andre Pinto dos Santos NF. 4927648 Analista do Executivo SESA/SSAFAS/GEAT
Versão e data de elaboração do TR	Versão 05 – 13/03/2026

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 4 / 160

QUADRO RESUMO	
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	GEAT - Gerência de Engenharia e Arquitetura

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo deste Termo de Referência (ANEXO I.I), conforme artigos 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23 e inciso I e § 1º do inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021.

2.2. Eventuais conflitos de informações entre o ETP e este Termo de Referência, prevalece as contidas neste documento, considerando as modificações e alterações baseadas em recomendações da PGE.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação se caracteriza como obra, conforme discutido no ETP, anexo a este Termo de Referência.

3.2. O prazo previsto de execução dos serviços é de **54 (cinquenta e quatro) meses** contados a partir da publicação da ordem de serviço, sendo 12 meses para elaboração dos projetos, 36 meses para execução de obra, e 6 meses para testes, comissionamento, pré-operação e demais etapas para entrega do Complexo de Saúde em pleno funcionamento.

3.2.1. O prazo de execução mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que dentro do prazo de vigência contratual.

3.2.2. O prazo de execução foi definido conforme o Cronograma de desembolso apresentado no ANEXO I.C.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 5 / 160

3.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, quando não decorrer de culpa do contratado, ressalvado as providências cabíveis no caso de culpa do mesmo, conforme art. 25 do Decreto Estadual 5545-R.

3.4. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Tópico 1 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Trata-se de investimento estratégico para ampliação e melhoria dos atendimentos da Rede Física da Sesa, por meio da construção do Complexo de Saúde de Colatina que compreende:

4.2.1. Novo Hospital Regional: será uma unidade de saúde pública de média e alta complexidade, com perfil assistencial voltado prioritariamente para atendimentos de urgência e emergência, clínicos e cirúrgicos, para adultos e crianças. O hospital contará com 395 leitos distribuídos em três pavimentos, abrangendo uma área construída aproximada de 38.000 m². A estrutura será equipada com heliponto e sistemas modernos de apoio hospitalar, sendo projetado para se tornar referência regional no atendimento a traumas e diversas especialidades médicas, fortalecendo a assistência à saúde da população da Região Central/Norte do Espírito Santo.

4.2.2. Policlínica: visa ampliar a oferta de atendimentos ambulatoriais especializados do SUS, incluindo consultas, exames, apoio diagnóstico,

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 6 / 160

pequenas cirurgias e acompanhamento pré e pós-hospitalar. Sua implantação busca suprir a demanda reprimida da Atenção Primária, das emergências e das altas hospitalares, garantindo continuidade do cuidado, redução do tempo de espera e regionalização do acesso. A policlínica contará com diversos consultórios e setor de diagnóstico, permitindo consultas em diversas especialidades médicas e multiprofissionais, exames de média e alta complexidade, ambulatório de pequenas cirurgias, programas de assistência continuada e serviços pré e pós-hospitalares. A policlínica contará com área construída estimada em 2.300 m².

4.2.3. Superintendência Regional de Saúde de Colatina - SRSC: permitirá melhor integração administrativa e técnica com os serviços de saúde da região, garantindo maior eficiência na gestão, redução de custos com locação e fortalecimento da regionalização da assistência. Abrange áreas administrativas da SRSC, com área estimada em 1.500 m².

4.2.4. O complexo hospitalar, considerando as áreas de estacionamento, possui **área construída total estimada em 54.128,83 m².**

Com isso, busca-se garantir maior resolutividade, continuidade do cuidado e proximidade da assistência à população.

4.3. O complexo será construído em terreno localizado no município de Colatina, entre o bairro Park Residencial Jardins e a Rodovia BR-259, coordenadas geográficas 19°30'02.2"S e 40°38'30.9"W.

4.4. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da SESA para o exercício de 2026[1], no âmbito do “Bloco 3 - Manutenção da Rede, obras e equipamentos”, na página 16 do referido documento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

[1] Plano de Contratações Anual (PCA) – Exercício 2026. Disponível em: https://saude.es.gov.br/plano-anual-de-contratacoes. Consultado em 23/10/2025.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 7 / 160

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Trata-se de execução de obras de construção do Complexo de Saúde de Colatina-ES, abrangendo o novo hospital regional, policlínica, superintendência regional de saúde e acessos viários, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Espírito Santo, no âmbito do Programa Saúde Cidadã, incluído no Planejamento Estratégico Estadual e no Planejamento Estratégico da SESA.

5.3. Na Construção do complexo, deverão ser contempladas nos EAS todas as áreas exigidas pela RDC 50/2002, e demais disposições da Anvisa, suas revogações complementares e as legislações ao tema de uma edificação voltada ao serviço assistencial de saúde, que contem com recursos tecnológicos e humanos adequados para o atendimento das urgências e emergências de natureza clínica e cirúrgica, nas áreas de pediatria e clínica médica.

5.4. Faz parte da presente contratação, de acordo com o Memorial Descritivo (ANEXO I.E), Partido Arquitetônico (ANEXO I.D), Orçamento Paramétrico (ANEXO I.B), Escopo de projetos (ANEXO I.H) e demais documentos técnicos que compõem o anteprojeto de engenharia (ANEXO I.I), os seguintes serviços:

5.5. **Estudos e projetos**, que deverão ser elaborados por meio de Metodologia BIM (*Building Information Modelling*), contemplando:

5.5.1. Projetos em nível Básico e Executivo:

a) Projeto de Serviços Preliminares;
b) Projeto de Fundações, Estruturas e contenções;
c) Projeto de Arquitetura e Elementos de Urbanismo e Paisagismo;
d) Projeto de Chamada de Enfermaria;
e) Projeto de automação predial;
f) Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias;
g) Projeto de Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto;
h) Projeto de Instalações Elétricas e Eletrônicas;

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 8 / 160

i) Projeto de Instalações Mecânicas e de Utilidades;
j) Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio;
k) Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
l) Projeto de Instalações de Gases Medicinais;
m) Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado;
n) Projeto de Instalações de CFTV;
o) Projeto de Pavimentação e Sinalização Externa;
p) Projeto de equipagem hospitalar;
q) Projeto de acessos viários;
r) Licenças e Aprovações;
s) Manual de Uso, Operação e Manutenção;
t) Planejamento e Controle;
u) Maquete e ilustrações (vistas internas e externas renderizadas);
v) Plano de Sustentabilidade de Obra, considerando certificação ambiental.
w) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

5.6. Serviços Preliminares, contemplando:

5.6.1. Canteiro de Obras, incluindo mobilização e desmobilização, construções provisórias, ligações provisórias de energia, água, esgoto e outras, além de proteção e sinalização da obra.

5.6.2. Demolições, remoções e retiradas, quando for o caso;

5.6.3. Locação de Obras de Edificações e Vias internas;

5.6.4. Terraplenagem, Incluindo limpeza, cortes, aterros, transportes e demais operações de movimentação de terra que se façam necessárias.

5.7. Fundações e Estruturas, incluindo contenções quando for o caso;

5.8. Arquitetura e Elementos de Urbanismo, contemplando:

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 9 / 160

5.8.1. Paredes e painéis, incluindo vedações especiais e divisórias.

5.8.2. Esquadrias

5.8.3. Vidros e espelhos

5.8.4. Cobertura

5.8.5. Pisos

5.8.6. Revestimento de paredes

5.8.7. Forros

5.8.8. Pintura

5.8.9. Impermeabilizações

5.8.10. Acabamentos e arremates

5.8.11. Comunicação Visual/Sinalização

5.8.12. Paisagismo

5.8.13. Pavimentação, incluindo calçadas

5.9. Instalações Hidráulicas e Sanitárias, contemplando:

5.9.1. Água Fria

5.9.2. Água Quente

5.9.3. Drenagem de Águas Pluviais

5.9.4. Esgotos Sanitários

5.9.5. Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto;

5.9.6. Extensão de redes da concessionárias, quando couber;

5.10. Instalações Elétricas e Eletrônicas, contemplando:

5.10.1. Instalações Elétricas (incluindo subestação e geradores);

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 10 / 160

5.10.2. Automação predial;

5.10.3. Sistema fotovoltaico;

5.10.4. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;

5.10.5. Detecção e Alarme de Incêndio;

5.10.6. Sonorização;

5.10.7. Circuito Fechado de Televisão Sistema de Supervisão, Comando e Controle;

5.10.8. Sistema de Cabeamento Estruturado

5.10.9. Sistema de Controles de Acesso

5.10.10. Sistema de Chamada de Enfermagem

5.10.11. Extensão de redes de concessionárias, quando couber;

5.11. Instalações Mecânicas e de Utilidades, incluindo:

5.11.1. Elevadores;

5.11.2. Sistema de Climatização;

5.11.3. Ventilação Mecânica;

5.11.4. Portas Automáticas;

5.11.5. Tanque Combustível para geradores;

5.11.6. Gás Combustível – GLP;

5.11.7. Gases Medicinais;

5.11.8. Ar Comprimido;

5.11.9. Vácuo clínico;

5.11.10. Oxigênio;

5.11.11. Câmaras Frias;

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 11 / 160

5.11.12. Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio;

5.12. Serviços Complementares, incluindo:

5.12.1. Ensaios, Testes e Comissionamentos;

5.12.2. Limpeza de Obras;

5.12.3. Ligações Definitivas;

5.12.4. Como Construído (“As Built”), Data book e manual de Uso e Operação e Treinamentos

5.13. **Equipamentos Hospitalares**, conforme relação preliminar apresentada nos documentos técnicos (ANEXO I.I).

5.13.1. Inclui o fornecimento e instalação de todos os equipamentos hospitalares ancorados e não ancorados, necessários ao pleno funcionamento da unidade hospitalar, com vistas a entregar o objeto em condições de uso e operação.

5.14. Mobiliários, conforme relação preliminar apresentada no (ANEXO I.I) e marcenaria conforme partido arquitetônico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6.1.2. A execução da obra deverá observar práticas de construção sustentável compatíveis com a obtenção de certificação ambiental reconhecida, em nível básico de conformidade do respectivo sistema, a ser proposta pela contratada dentre os sistemas reconhecidos disponíveis no mercado (tais como LEED,

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 12 / 160

AQUA-HQE, EDGE ou equivalente), conforme detalhado no ETP. A contratada será responsável pela obtenção da certificação final do empreendimento.

6.2. Subcontratação

6.2.1. A subcontratação de partes da obra, do serviço ou do fornecimento do objeto contratual será admitida parcialmente, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto 5545-R/2023, mediante autorização prévia e por escrito da Administração, observados os limites legais e regulamentares, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto, vedada a subcontratação total da execução da obra.

6.2.2. Considerando que a legislação não estabelece limite percentual específico para subcontratação e que o art. 67, §9º da Lei nº 14.133/2021 define 25% apenas para comprovação de qualificação técnica na fase de habilitação, a Administração estabelece que:

6.2.2.1. **A subcontratação de serviços especializados** e tecnicamente complementares **poderá ser realizada até o limite de 50% do valor total do contrato**, observando-se:

- A execução direta pela contratada principal das **etapas nucleares da obra,** compreendidas pela fundação convencional, superestrutura convencional, vedações convencionais, cobertura, coordenação geral da obra, compatibilização de projetos, planejamento executivo e gestão técnica integrada, **é obrigatória e indelegável**;
- Sistemas especializados podem ser subcontratados, pois requerem expertise técnica específica, mas não correspondem à integralidade da parcela relevante do objeto;

6.2.2.2. A contratada principal mantém a **responsabilidade integral** pela supervisão, coordenação, integração e entrega final do objeto;

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 13 / 160

6.2.3. O limite definido busca equilibrar eficiência, qualidade técnica e mitigação de riscos, permitindo a participação de empresas especializadas sem comprometer o controle contratual e a integridade do objeto.

6.2.4. É admissível, para fins de subcontratação:

a) Heliponto;
b) Automação predial;
c) Sistema de gases medicinais;
d) Sistema de piso condutivo;
e) Sistema IT Médico (infraestrutura de energia hospitalar);
f) Instalação de sistemas de climatização com pressão positiva e filtragem especial;
g) Estruturas e fundações especiais, entendidas como **superestruturas especiais** executadas mediante processos industrializados ou de alta complexidade técnica, tais como estruturas metálicas, pré-moldadas, mistas, espaciais ou treliçadas; **fundações especiais** aquelas que utilizem técnicas não convencionais (sapatas, blocos, radier simples), a exemplo de estacas hélice contínua, escavadas de grande diâmetro, estacas raiz, tubulões, jet grouting, contenções, paredes diafragma e ancoragens;
h) Vedações especiais, aquelas constituídas por sistemas industrializados ou de desempenho superior, como fachadas-cortina, painéis pré-fabricados, alvenarias estruturais moduladas, divisórias técnicas e demais elementos que demandem projeto e execução especializada;
i) Equipamentos técnicos e médico-hospitalares (como elevadores, chillers, caldeiras, autoclaves, entre outros);
j) Marcenaria e mobiliários;
k) Demais sistemas ou instalações especiais, desde que justificada.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 14 / 160

6.2.5. Para cada subcontratação pretendida, a contratada deverá apresentar à Administração:

- Justificativa técnica da necessidade da subcontratação;
- Identificação da empresa subcontratada;
- Documentação que comprove a capacidade técnico-operacional compatível com a complexidade do serviço a ser executado (equivalente ou superior);
- Declaração de inexistência de vínculo técnico, econômico, comercial, financeiro, trabalhista ou civil com agente público envolvido no processo, nos termos do §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

6.2.7. Em caso de subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme disposto no § 1º, art. 122 da Lei 14133/2021.

6.2.8. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

6.2.9. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

6.2.10. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução do objeto contratual, inclusive nas hipóteses de subcontratação, cabendo-lhe

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 15 / 160

supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE por quaisquer falhas, omissões ou descumprimentos, seja em suas próprias ações, seja nas da subcontratada.

6.2.11. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.2.12. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

6.2.13. A subcontratação sem prévia autorização da Administração ou em desacordo com os termos desta cláusula poderá ensejar a aplicação de sanções previstas na legislação e neste instrumento contratual, inclusive a rescisão contratual por inadimplemento.

6.3. **Garantia da contratação**

6.3.1. Nos termos do art. 102, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia para a fiel execução do contrato, na **modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada**, no percentual de **30% (trinta por cento) do valor contratual**, em razão da complexidade técnica, dos riscos envolvidos e do valor expressivo do objeto contratado.

6.3.2. Essa modalidade assegura maior proteção à Administração, permitindo que, em caso de inadimplemento, a seguradora **assuma e dê continuidade à execução contratual**, evitando paralisações, perdas técnicas e prejuízos ao erário. O percentual de **30% (trinta por cento)** é justificado pela magnitude e pelo risco inerente ao empreendimento, garantindo cobertura integral e continuidade da obra até sua entrega final.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 16 / 160

6.3.3. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário e permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.3.4. A apólice deverá conter, obrigatoriamente, **cláusula de retomada**, que possibilite à seguradora, no caso de inadimplemento total ou parcial do contratado, **assumir a execução e dar continuidade às obrigações contratuais**, observados os prazos e condições previstos no contrato principal e na apólice.

6.3.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.3.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 6.3.7.

6.3.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.3.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 17 / 160

6.3.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

6.3.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.3.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.3.12. A adoção do seguro-garantia será feita mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Administração contratante, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

6.3.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

6.3.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 18 / 160

6.3.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.3.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.3.17. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia.

6.3.18. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes condições:

I) caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
II) caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

6.3.19. A Administração restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei 14.133/2021.

6.3.20. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

6.3.21. Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.3.22. Considerando a complexidade do objeto e as particularidades inerentes, cujas diligências podem superar o prazo estabelecido no §3º do Art. 96 da Lei 14.133/2021, a garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta)

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 19 / 160

dias, contados da data da assinatura do contrato. O prazo também se aplica quando houver aditivo.

6.3.22.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.3.22.2. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.3.22.3. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.3.22.4. A exigência de seguro-garantia com cláusula de retomada constitui condição essencial da contratação e somente poderá ser afastada em situação absolutamente excepcional, devidamente comprovada pela CONTRATADA mediante apresentação de negativas formais emitidas por, no mínimo, três seguradoras regularmente autorizadas a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), demonstrando a efetiva impossibilidade de emissão da apólice com a referida cláusula para o objeto contratado.

6.3.22.4.1. A eventual não adoção da cláusula de retomada dependerá de decisão expressa e motivada da Administração, precedida de análise técnica circunstanciada acerca dos riscos à execução contratual e de manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), não gerando à CONTRATADA qualquer direito

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 20 / 160

subjetivo à substituição automática da modalidade de garantia originalmente exigida.

6.3.23. Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

6.3.24. Da cláusula de retomada:

6.3.24.1. A seguradora deverá assinar os contratos a serem estabelecidos pelo licitante vencedor com a Administração Pública, nos quais figurará e atuará como interveniente anuente, com direito à:

a) livre acesso às instalações de execução do objeto contratual;
b) acompanhamento técnico e administrativo da execução;
c) acesso a auditorias técnicas e contábeis, se existirem;
d) solicitação de esclarecimentos diretamente ao responsável técnico da obra ou serviço.

6.3.24.2. Na hipótese de inadimplemento da contratada original, a seguradora, e em conformidade com a cláusula de *step-in*, deverá:

I) Assumir diretamente a execução do contrato ou subcontratar sua conclusão, total ou parcialmente, desde que assegurada a regularidade fiscal e a compatibilidade com as condições contratuais originais, incluindo as condições de habilitação da empresa executante;
II) O novo fornecedor que venha a substituir a contratada inadimplente, nos termos da licitação, firmará novo contrato com a Administração, iniciando a execução desde do ponto de paralização.
III) No caso em que a seguradora apresentar subcontratada para execução e conclusão do objeto do contrato, ela ainda deverá figurar como interveniente anuente, nas condições do item 6.3.24.1 deste termo;

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 21 / 160

6.3.24.3. A cobertura referente à cláusula de retomada poderá ser acionada em qualquer fase da execução contratual e abrangerá o objeto contratado, inclusive suas modificações formalmente celebradas por apostilamento ou termo aditivo, que vierem a serem celebrados.

6.4. **Dos Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP)**

6.4.1. O seguro apresentado deverá conter também cláusulas de cobertura de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) detalhadas a seguir e vigorarão durante vigência do contrato e por 6 (seis) meses após o término da vigência contratual, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

6.4.2. Os RE e RCP poderão ser cobertos por seguros apartados do principal, desde que observem as mesmas condições de prazos para apresentação e de cobertura.

6.4.3. Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia:

6.4.3.1. Cobertura Básica de Obras Civis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

6.4.3.2. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

6.4.4. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 22 / 160

6.4.4.1. Erros e Omissões: danos materiais ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia ou imprudência, cometidas pela Segurada contra terceiros;

6.4.4.2. Perdas Financeiras, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;

6.4.4.3. Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pela Segurada, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

6.4.4.4. Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade da Segurada;

6.4.4.5. Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa da Segurada. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários;

6.4.4.6. Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas;

6.4.4.7. Tempo de Reclamação e Prazo Complementar: a apólice deverá obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

6.5. **Garantia adicional**

6.5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia adicional nos termos do art. 59, § 5º da Lei nº 14.133 de 2021, *in verbis*:

> "§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 23 / 160

Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei."

6.5.2. Desta forma, indica-se o licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor referencial apresentado neste termo, deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas no presente termo.

6.6. **Visita Técnica**

6.6.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

6.6.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Gerência de Engenharia e Arquitetura (GEAT) da Secretaria de Estado de Saúde e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. O Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

6.6.3. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento com antecedência junto à Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEAT, pelo e-mail geat@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3347-5633, das 9:00 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ao dia anterior da sessão pública.

6.6.4. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços, nos moldes da declaração constante de Anexo IV – Modelos do Edital – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 24 / 160

6.7. **Participação de Empresa em Consórcio**

6.7.1. **Permite Consórcio**: **Sim**. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes neste Termo de Referência e em seus Anexos, na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021, e em face de se tratar de contratação que abrange ações diversificadas no objeto a ser executado, tais como execução de obras de construção, elaboração de projetos e fornecimento de equipamentos e mobiliários, o que torna propícia a atuação de empresas com especialidades de atuação diversas.

6.7.1.1. Buscando manter o equilíbrio entre a viabilidade técnica da constituição de consórcios e a adequada gestão contratual pela Administração, estabelece-se o limite máximo de 04 (quatro) empresas consorciadas, compatíveis com as principais ações do objeto, conforme detalhado no ETP.

6.7.1.2. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

6.7.1.3. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.7.1.4. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

6.7.1.5. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

6.7.1.6. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão da licitação.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 25 / 160

6.7.1.7. Na fase de execução contratual, a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de habilitação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.7.2. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, como anexo de sua proposta de preços (item 3 do Anexo III), o termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, comprovadamente celebrado antes da abertura da sessão pública, contendo:

6.7.2.1. A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

6.7.2.2. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

6.7.2.3. A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

6.7.2.4. Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

6.7.2.5. O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

6.7.2.6. Em se tratando de instrumento particular de compromisso de constituição do consórcio, a comprovação da data de celebração será feita pela data que constar da assinatura eletrônica ou do

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 26 / 160

reconhecimento de firma. Não se admitirá como comprovação a simples data do documento, pois é necessário provar a formação do consórcio antes de ter-se conhecido a proposta classificada em primeiro lugar.

6.7.3. Cada uma das empresas consorciadas deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no Edital.

6.7.4. A comprovação da habilitação técnica consistente nas capacidades técnico-operacional e técnico-profissional exigidas poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

6.7.4.1. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma do art. 15, III, da Lei 14.133/2021.

6.7.4.2. O registro ou inscrição no Conselho profissional deverá ser apresentado por todas as consorciadas as quais são vinculadas, salvo na formação de consórcio heterogêneo com empresas de distintos campos de atuação econômica, conforme possibilidade detalhada no Tópico de Participação de consórcio no ETP.

6.7.4.3. As declarações exigidas no Edital deverão ser apresentadas por todas as consorciadas.

6.7.5. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 27 / 160

6.7.5.1. Para o consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na forma do art. 15, III, parte final, da Lei 14.133/2021.

6.7.5.2. Considerando o elevado valor da contratação, a alta complexidade técnica do objeto, o regime de contratação integrada — que concentra riscos relevantes no particular — e a necessidade de assegurar robustez econômico-financeira adequada à fiel execução contratual, fixou-se o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o patrimônio líquido exigido do licitante individual, nos termos do §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A medida mostra-se proporcional, adequada e necessária à mitigação de riscos de inadimplemento, à preservação da segurança da contratação e à proteção do interesse público, sem configurar restrição indevida à competitividade, por situar-se dentro da faixa legal expressamente autorizada

6.7.5.3. O acréscimo previsto no item anterior deste não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, na forma do art. 15, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.7.6. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do artigo 15, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021 e dos artigos 278 e 279 da Lei Federal 6.404/1976.

6.7.7. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no contrato de consórcio ou outra expressamente acordada pelas empresas.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 28 / 160

6.7.8. Se exigida garantia de proposta ou garantia de contrato, será permitido que sejam apresentadas integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou por cada uma das empresas consorciadas, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

6.8. Matriz de alocação de riscos

6.8.1. Em atendimento ao §3º do artigo 22 da Lei 14.133/2021 e ao artigo 19 do Decreto Estadual 5352-R, foi elaborada matriz de alocação de riscos, conforme ANEXO I.A.

6.8.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Alocação de Riscos apresentada no ANEXO I.A, a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, notificar formalmente a SESA/GEAT sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada.
b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver.
c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem.
d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento.
e) Outras informações relevantes.

6.8.3. Após a notificação, a SESA/GEAT decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a SESA/GEAT poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações afetadas pelo evento, consideradas as circunstâncias da ocorrência.

6.8.4. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Contratual respectiva.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 29 / 160

6.8.5. O reconhecimento pela SESA/GEAT dos eventos descritos na Matriz de Alocação de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não ensejará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

6.8.6. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

6.8.7. As partes deverão acordar a forma e o prazo para a resolução do ocorrido.

6.8.8. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

6.8.9. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

6.8.10. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

6.8.11. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.9. **Da implementação do programa de integridade (PGE)**

6.9.1. Com base no § 4º do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021, a contratada deve implementar, em até 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato,

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 30 / 160

programa de integridade conforme Decreto Federal 12.304/2024 e outros complementares.

6.9.2. Considera-se programa de integridade o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta e outras políticas e diretrizes de integridade e prevenção a atos de corrupção, com objetivo de:

I) prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos lesivos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
II) mitigar os riscos sociais e ambientais decorrentes das atividades da organização, de modo a zelar pela proteção dos direitos humanos; e
III) fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

6.9.3. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos relevantes das atividades de cada pessoa jurídica, a qual procederá ao constante aperfeiçoamento e adaptação de seu programa, a fim de assegurar sua efetividade, de acordo com o parágrafo único do art. 51 do Decreto Estadual Nº 3.956-R/2016.

6.9.4. Com base no art. 1º da Portaria SECONT nº 6-R/2020, os programas de integridade das pessoas jurídicas deverão ser avaliados conforme os critérios nela estabelecidos, em observância ao disposto no art. 29, §§ 1º a 5º, e no art. 52 do Decreto nº 3.956-R/2016.

6.9.5. Como forma de comprovação da implantação do programa a fiscalização e gestão do contrato poderá exigir:

6.9.5.1. Relatório executivo de implantação: é o documento que apresenta de forma estruturada e objetiva as ações implementadas para atender aos requisitos do programa de integridade. Tem como finalidade demonstrar que o programa foi implementado de forma sistêmica e deliberada, com planejamento e acompanhamento. Este relatório, no que for aplicável, deve conter:

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 31 / 160

6.9.5.1.1. Cronograma das ações realizadas;

6.9.5.1.2. Estrutura do programa: áreas responsáveis, políticas e procedimentos criados;

6.9.5.1.3. Resultados obtidos até o momento da apresentação;

6.9.5.1.4. Planos de ação futuros.

6.9.5.2. Cópia do Código de Ética e Conduta Aprovado: é o documento formal da empresa que define os princípios éticos, valores e condutas esperadas de seus colaboradores, fornecedores e demais partes interessadas. Tem como finalidade mostrar o comprometimento institucional com a integridade e servir como referência para a conduta de todos os agentes. Deve estar:

6.9.5.2.1. Redigido com linguagem clara e acessível;

6.9.5.2.2. Aprovado pela alta administração da contratada;

6.9.5.2.3. Existência de políticas complementares e código de conduta para situações como: oferecimentos de brindes e hospitalidades, conflitos de interesse, relacionamento com agentes públicos, entre outras;

6.9.5.2.4. Amplamente divulgado internamente e, preferencialmente, externamente.

6.9.5.3. Demonstração da existência de canais de informação e comunicação: é o documento que comprova que a organização implantou e mantém canais acessíveis e eficazes para o recebimento de denúncias, reclamações e sugestões, bem como para a divulgação das políticas de integridade. Tem como finalidade demonstrar que a comunicação interna e/ou externa sobre o programa de integridade é clara, transparente e efetiva, e que há mecanismos adequados para escutar, registrar, tratar e acompanhar manifestações dos públicos interno e/ou externo, inclusive com a

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 32 / 160

possibilidade de receber manifestações em sigilo e anonimato. Este item, no que for aplicável, deve conter:

6.9.5.3.1. Instrumentos de informação e comunicação: evidências da publicização interna e/ou externa das políticas adotadas pela organização, voltadas para os colaboradores e, quando pertinente, para o público externo;

6.9.5.3.2. Canais de recebimento e tratamento de manifestações: comprovação da existência de meios eficazes e eficientes para o recebimento, registro, encaminhamento e acompanhamento de denúncias, reclamações e sugestões, incluindo meios eletrônicos ou físicos, internos ou terceirizados;

6.9.5.3.3. Registros e evidências de utilização: relatórios, estatísticas, atas ou capturas de tela que demonstrem o uso efetivo dos canais, ainda que de forma anonimizada, garantindo a confidencialidade e a proteção do denunciante;

6.9.5.3.4. Procedimentos estabelecidos: normativos ou fluxogramas que demonstrem o tratamento dado às manifestações recebidas, prazos de resposta e medidas adotadas.

6.9.5.4. Provas de Realização de Treinamentos: são os documentos que comprovam a realização de ações educativas voltadas à integridade e ética empresarial, inclusive as continuadas. Tem como finalidade demonstrar que os colaboradores foram capacitados sobre os temas do programa de integridade e sabem como agir em conformidade com ele. Podem incluir:

6.9.5.4.1. Existência de programas contínuos de capacitação sobre ética, integridade e prevenção de ilícitos;

6.9.5.4.2. Registros de participantes como: listas de presença ou relatórios de plataformas EAD;

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 33 / 160

6.9.5.4.3. Certificados de conclusão;

6.9.5.4.4. Materiais utilizados (apresentações, vídeos, apostilas);

6.9.5.4.5. Cronogramas e registros de frequência;

6.9.5.4.6. Avaliação de retenção do conhecimento.

6.9.5.5. Relatório de Análise de Riscos e Plano de Mitigação: é o documento que tem como finalidade evidenciar que a empresa avaliou seus próprios riscos de integridade e adotou medidas específicas para controlá-los. Deve descrever:

6.9.5.5.1. Os principais riscos relacionados à integridade no contexto da atuação da empresa, levando em consideração a natureza e características relacionados ao objeto de contratação: (como exemplo citam-se riscos relacionados à: corrupção e fraude, conflitos de interesse, relacionamento com o setor público, compras, contratos, licitações, entre outros);

6.9.5.5.2. A metodologia usada para identificar, avaliar e classificar esses riscos;

6.9.5.5.3. As medidas preventivas e corretivas adotadas para mitigar cada risco identificado.

6.9.5.6. Programa para tratamento de ações disciplinares e resposta a desvios: é o documento que comprova que a organização possui mecanismos claros, eficazes e aplicáveis para a apuração de condutas em desacordo com as normas éticas, legais e internas da empresa. Tem como finalidade demonstrar que há um compromisso institucional com a responsabilização adequada e proporcional de condutas irregulares, garantindo o devido processo, a proteção contra retaliação e a rastreabilidade das ações tomadas. Este item, no que for aplicável, deve conter:

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 34 / 160

6.9.5.6.1. Regras para apuração de condutas irregulares: normativos internos, códigos de conduta ou manuais que estabeleçam os procedimentos a serem seguidos em casos de suspeitas ou constatação de desvios de conduta;

6.9.5.6.2. Sanções proporcionais e aplicáveis: previsão de penalidades compatíveis com a gravidade das infrações, devidamente graduadas e alinhadas ao regime disciplinar da organização;

6.9.5.6.3. Proteção contra retaliação: mecanismos formais que assegurem a proteção de denunciantes e testemunhas, com foco na integridade física, moral e profissional dos envolvidos de boa-fé;

6.9.5.6.4. Registro e rastreabilidade das apurações: evidências documentais (relatórios, pareceres, atas ou sistemas eletrônicos) que permitam comprovar a condução adequada das apurações, desde o recebimento da denúncia até a deliberação final, assegurando transparência e conformidade com os princípios do contraditório e da ampla defesa, garantindo condições de sigilo e anonimato quando necessário.

6.9.5.7. Nomeação de Responsável Interno por *Compliance*: é o documento formal, tais como portaria, ata de reunião ou declaração de diretoria, que indica o profissional ou área designada como responsável pela gestão do programa de integridade. Tem a finalidade de comprovar que existe uma pessoa ou estrutura institucional encarregada de implementar, monitorar e aperfeiçoar o programa. O responsável deve:

6.9.5.7.1. Ter acesso à alta administração;

6.9.5.7.2. Possuir independência e autonomia para atuar;

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 35 / 160

6.9.5.7.3. Ter perfil técnico ou experiência mínima na área de integridade ou *compliance*;

6.9.5.7.4. Ter em seu apoio estrutura funcional para execução do programa.

6.9.6. É apresentado no ANEXO I.J do Termo de Referência, modelo proposto para verificação da implantação do programa de integridade a ser conduzido pela fiscalização.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Do prazo e Condições da Prestação de Serviços

7.1.1. Etapas de realização dos serviços: estão apresentadas no cronograma de desembolso máximo por período (ANEXO I.C) e nos critérios de medição por etapa (ANEXO I.G) deste Termo de Referência.

7.1.2. O prazo estimado de **vigência do contrato é de 60 (sessenta meses)**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

7.1.3. O prazo de execução do objeto contratual é de 54 (cinquenta e quatro) meses, considerando:

7.1.3.1. O prazo estimado para a conclusão dos **projetos** básico e executivo é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

7.1.3.2. O prazo estimado de **obra** é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de autorização para início das obras por parte da CONTRATANTE.

7.1.3.3. A partir da autorização da Administração, a contratada deverá prestar os serviços de testes, comissionamento, pré-operação e instruções quanto à **operação de equipamentos e sistemas** do Complexo de Saúde, em prazo estimado de **06 (seis) meses**.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 36 / 160

7.1.4. A CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverão realizar reunião, em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, para discussão dos projetos da obra, com a participação dos respectivos autores e/ou analistas projetos.

7.1.5. Deverá ser lavrada ata ou arquivo de vídeo para registro da reunião de início dos trabalhos e de todas as posteriores.

7.1.6. A reunião visa à avaliação conjunta e agilizar as decisões técnicas para definir medidas referentes à execução do objeto com a qualidade necessária e no prazo previsto.

7.1.7. Na ocasião da primeira reunião, a CONTRATADA deverá apresentar, às suas expensas, Relatório técnico minucioso contendo avaliação da documentação técnica disponibilizada por ocasião da licitação, bem como o planejamento da execução do objeto, discutindo com a GEAT/SESA, bem como esclarecendo dúvidas porventura existentes.

7.2. **Da execução dos serviços**

7.2.1. A execução do objeto se iniciará na data determinada pela emissão da ordem de serviço.

7.2.2. A execução dos serviços deverá observar as diretrizes do Partido Arquitetônico (ANEXO I.D) que acompanha este instrumento, admitindo-se adequações ou soluções diversas que mantenham os ambientes, áreas mínimas estabelecidas e composição estética similar, desde que representem equivalência ou melhoria projetual tecnicamente justificadas e aprovadas pela Administração, no Memorial Descritivo e Critérios de desempenho da edificação (ANEXO I.E) bem como nas demais peças técnicas pertinentes (ANEXO I.I).

7.2.3. Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância tácita da CONTRATADA com todos os documentos anexos ao Edital, não cabendo-lhe quaisquer alegações posteriores sobre divergências entre os mesmos e nem

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 37 / 160

de desconhecimento ou omissões na Nota Técnica do Orçamento Paramétrico disponibilizada pela GEAT/SESA, ressalvando-se as situações previstas na Matriz de Riscos (ANEXO I.A).

7.2.4. Durante o primeiro mês, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, deverá ser elaborado o PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Plano de Sustentabilidade da Obra e obtenção e/ou solicitação de todas as licenças e autorizações necessárias.

7.2.5. A CONTRATADA deverá executar o canteiro de obras observando o que prevê os Códigos de Obras e Edificações, bem como as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e de acordo com o que foi aprovado pela CONTRATANTE.

7.2.6. A CONTRATADA será responsável por todas as instalações preliminares relacionadas ao fornecimento de água e luz, transporte, local para depósito de material e outros serviços que se fizerem necessários à plena execução da obra, inclusive limpeza do terreno e terraplenagem.

7.2.7. A CONTRATADA deverá providenciar o requerimento e instalação de redes de concessionárias de serviços públicos, conforme consultas prévias fornecidas (ver item ANEXO I.I deste Termo de Referência) e atualizadas na ocasião do início das obras.

7.2.8. A identificação da obra deverá ser realizada por meio da instalação de placa(s), conforme modelo da SESA, o qual será fornecido na ocasião do início do contrato pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem Serviço. A CONTRATADA deverá dar manutenção na(s) placa(s) de obra por todo o período do contrato.

7.2.9. Deverá ser afixada placa informativa sobre a Licença Ambiental Prévia (item 5, ANEXO I.I), conforme requisitos definidos pela municipalidade para obtenção das demais licenças, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos,

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 38 / 160

contados a partir da data de recebimento da Ordem Serviço. A CONTRATADA deverá providenciar manutenção na(s) placa(s) de obra por todo o período do contrato.

7.2.10. A execução da obra obedecerá às normas e métodos previstos na ABNT, considerando-se as indicações contidas no Partido Arquitetônico (ANEXO I.D), nos memoriais descritivos e critérios de desempenho (ANEXO I.E).

7.2.11. Os serviços técnicos a serem executados, bem como os respectivos produtos gerados, deverão obedecer rigorosamente e minimamente normas listadas abaixo, entre outras indicadas à critério da GEAT/SESA:

a) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

b) Na falta de normas da ABNT, normas internacionais amplamente reconhecida, sem prejuízo do atendimento às boas práticas de engenharia e às disposições deste instrumento;

c) Disposições legais da União e do Governo do Espírito Santo, tais como Código de Obras e Edificações, Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, Normas de Acessibilidade para Pessoa com Deficiência, Critérios e Decretos do Instituto Estatual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Normas Técnicas de Concessionárias Locais (Santa Maria, Sanear, etc.);

d) Prescrições e recomendações de fabricantes de equipamentos, mobiliários, acessórios e materiais que integrem ou sejam especificados nos projetos elaborados.

7.2.12. **Todos os trabalhos técnicos elaborados pela CONTRATADA deverão ser registrados no CREA e/ou CAU** e apresentadas as respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas – ARTs e/ou Registros de Responsabilidades Técnicas - RRTs, quando da apresentação dos mesmos.

7.2.13. Durante a execução dos serviços, deverá ser preenchido e assinado, diariamente, Livro de Ordem ou Diário de Obras, devendo, preferencialmente,

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 39 / 160

incluir fotografias da obra para melhor registrar as ocorrências, onde deverão constar:

7.2.13.1. Pela CONTRATADA:

a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

b) Efetivos diários de operários existentes;

c) Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado;

d) Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;

e) Consultas à FISCALIZAÇÃO;

f) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

g) Acidentes ocorridos na execução da obra;

h) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra;

i) Interrupções no fornecimento de energia elétrica e/ou água;

j) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

7.2.13.2. Pela FISCALIZAÇÃO:

a) Preenchimento dos cabeçalhos;

b) Aprovação das medições para faturamento;

c) Juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

d) Observações relativas aos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ordem ou Diário de Obras;

e) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;

f) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 40 / 160

g) Determinação de providências para cumprimento dos termos do Contrato, dos projetos e especificações

h) Atestado da veracidade dos registros apontados pela CONTRATADA no Livro de Ordem ou Diário de Obras;

i) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da FISCALIZAÇÃO.

7.2.14. Acerca de qualquer decisão da FISCALIZAÇÃO sobre assuntos não previstos no presente Termo de Referência de licitação ou no Contrato, caso a CONTRATADA se julgue prejudicada, será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa das partes.

7.2.15. Durante a execução dos serviços, à FISCALIZAÇÃO fica assegurado o direito de:

7.2.15.1. Solicitar Livro de Ordem ou Diário de Obras, conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE, devidamente preenchido na obra.

7.2.15.2. Solicitar a retirada imediata da obra, de engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências da FISCALIZAÇÃO. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato.

7.2.15.3. Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações objeto do contrato.

7.2.15.4. Ordenar a suspensão dos serviços, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação. A efetivação desta medida não implicará em qualquer indenização ou em prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA.

7.2.15.5. Registrar todas as Ordens de Serviço ou quaisquer comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, no Livro de

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 41 / 160

Ordem ou Diário de Obras, podendo ainda ser transmitidas por Correspondência eletrônica (E-mail) ou Carta, devidamente numerada e em duas vias, uma das quais ficará em posse da CONTRATADA e a outra com a CONTRATANTE.

7.2.16. Na execução do contrato somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais indicados como integrantes da Equipe Técnica da CONTRATADA por outros profissionais cuja capacitação seja, no mínimo, equivalente ou superior à do profissional substituído, tendo em vista as exigências constantes da licitação. O mesmo será válido para os profissionais que poderão ser contratados, caso a demanda da CONTRATADA aumente.

7.2.17. A proposta de substituição ou contratação de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional, acompanhada do respectivo acervo técnico e da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, quando for o caso. Para a sua efetivação, deverá ser apreciada e aprovada pela GEAT/SESA.

7.3. **Local de execução da obra**

7.3.1. A execução da obra será realizada no seguinte endereço, onde está localizada a área destinada à construção do hospital:

7.3.2. Endereço: Rodovia BR-259, s/n – Bairro Santa Helena - Colatina-ES, CEP: 29705-760. Coordenadas geográficas: 19°30'03.0"S 40°38'31.5"W

7.4. **Materiais, equipamentos, ferramental, mão de obra e outros itens necessários para execução da contratação**

7.4.1. A CONTRATADA deverá empregar na obra materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade e que satisfaçam rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas especificações.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 42 / 160

7.4.2. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação e aprovação da FISCALIZAÇÃO cada lote ou partida de material, por averiguações do próprio material, catálogos técnicos, nota fiscal e/ou outros meios legais.

7.4.3. Amostra e/ou catálogo técnico referente a materiais eventualmente propostos pela CONTRATADA, deverão ser:

a) Submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, preferencialmente, mediante prévia consulta ao autor do projeto.

b) Objeto de validação da equivalência técnica com o especificado, pela FISCALIZAÇÃO, pelo autor do projeto e pelo Responsável Técnico da obra.

c) Conservados no canteiro de obras até a conclusão da obra, de forma a facultar, em qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com materiais fornecidos ou já empregados.

7.4.4. Todos os materiais especificados admitem equivalência, desde que os aspectos técnicos e arquitetônicos mantenham padrão de qualidade igual ou superior aos originalmente especificado.

7.4.5. Caberá à CONTRATADA o fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, de mão de obra, máquinas e de aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro, visando o andamento satisfatório da obra e a sua conclusão no prazo em Contrato.

7.4.6. Caberá à CONTRATADA identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviços no mesmo local.

7.4.7. A CONTRATADA deverá treinar adequadamente e se responsabilizar pela reciclagem profissional dos empregados alocados à execução prestação dos serviços.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 43 / 160

7.5. **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

7.5.1. Com vistas a resguardar a funcionalidade após a execução do objeto, em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do trabalho, bem como pela qualidade e durabilidade exigida, devendo prestar as seguintes garantias:

7.5.1.1. Garantias da obra/serviços, conforme estabelecido nos seguintes dispositivos:

7.5.1.2. Código Civil:

Art. 618 - Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responde durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento oitenta dias ao aparecimento do vício ou defeito.

7.5.1.3. OT–IBR nº 003/2011

4.4 - A responsabilidade por defeitos precoces nas obras atinge também os projetistas ou empresas de consultoria, por falhas ou omissões nos projetos, ainda que estes tenham sido recebidos e aprovados pela Administração Pública.

7.5.1.4. Garantia, manutenção corretiva e assistência técnica dos equipamentos:

7.5.1.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 44 / 160

fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.6. Uma vez notificado, o(a) Contratado(a) realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do(a) Contratado(a), aceita pelo Contratante.

7.5.8. Na hipótese do subitem acima, o(a) Contratado(a) deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 45 / 160

7.5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas Contratado(a), fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.5.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar os números de contato telefônico (com atendimento imediato) e os endereços de correio eletrônico para contato em caso de necessidade de acionamento da garantia, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações ocorridas durante o prazo de cobertura.

7.5.13. Outras disposições gerais para garantias, inclusive para os mobiliários e marcenaria:

7.5.13.1. Deve-se observar as condições estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de desembolso máximo por período (ANEXO I.C) será prorrogado

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 46 / 160

automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda ser designado apoio a esta fiscalização, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. É vedado a Administração e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

8.8. **Preposto**

8.8.1. A Contratada designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 47 / 160

8.8.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução do contrato.

8.8.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.8.4. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

8.8.5. O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais – E-DOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

8.9. **Fiscalização**

8.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.9.2. Fiscalização Técnica

8.9.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.9.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 48 / 160

8.9.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.9.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.9.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.9.2.7. A fiscalização técnica dos contratos deve realizar avaliação constantemente por meio do Formulário de Avaliação de Desempenho (FAD) constante no ANEXO I.F para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver aplicação de sanções e penalidades, se couber, com base nos indicadores estabelecidos na norma apresentada, conforme preceitua o Decreto Estadual 5352-R, artigo 27, inciso XI.

8.9.2.8. A utilização do FAD mencionado no item anterior substitui o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) previsto no Decreto Estadual 5352-R e na Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, que se trata de mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

8.9.2.9. Destaca-se que, conforme art. 27 do Decreto Estadual 5352-R, o IMR mencionado no item anterior pode ser dispensado mediante

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 49 / 160

justificativa. Sendo assim, justifica-se a adoção do FAD em substituição ao IMR porque este considera adequações de pagamento, o que se entende, salvo melhor juízo, não ser adequado à presente contratação, haja vista que não se trata de contrato de desempenho. Além disso, os critérios de aceitação dos serviços estão devidamente descritos neste termo de referência e anexos, podendo não ser aceitos e não pagos integralmente se inadequados e avaliados adequadamente mediante utilização do FAD.

8.9.2.10. A análise dos resultados destas avaliações pela fiscalização poderá resultar em penalidades caso a contratada não cumpra com os seus compromissos de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

8.9.2.11. O FAD será implementado a partir da primeira medição a contar da data de assinatura de contrato, cabendo ao fiscal técnico avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

8.9.2.12. A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em vistorias para aferição da execução do contrato, conforme critérios de ocorrências definidas na metodologia.

8.9.2.13. Caso seja identificada alguma ocorrência, a fiscalização deverá dar ciência por escrito à contratada e prazo para correção das não conformidades.

8.9.2.14. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto realizado mensalmente.

8.9.2.15. Além da providência prevista no item anterior, também implicará na obrigatoriedade de a GEAT/SESA ou autoridade competente realizar notificações prévias e iniciar os procedimentos de aplicação de sanções previstas em lei, quando necessário.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 50 / 160

8.9.2.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.9.2.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.9.2.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

8.9.2.19. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.9.2.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.9.2.21. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.9.2.22. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 51 / 160

produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 14.133/2021.

8.9.2.23. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.9.2.24. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9.2.25. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.3. Fiscalização Administrativa

8.9.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 52 / 160

8.9.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9.3.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá rotinas elencadas a seguir.

8.9.3.4. Na verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

8.9.3.5. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

III. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

IV. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf);

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 53 / 160

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

V. Entrega dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

VI. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.9.3.6. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 8.9.3.5 deverão ser apresentados.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 54 / 160

8.9.3.7. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

8.9.3.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

8.9.3.9. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

8.9.3.10. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

8.9.3.11. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

8.9.3.12. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIPS) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

8.9.3.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 55 / 160

8.9.3.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com ou sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

8.9.3.15. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com ou sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

8.9.3.16. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.9.3.17. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificada má-fé.

8.9.3.18. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

8.9.3.19. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

8.9.3.20. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 56 / 160

8.9.3.21. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

8.9.3.22. Ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

8.10. Gestor do Contrato

8.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 57 / 160

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto na NORMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATADAS (ANEXO I.F), sendo que o seu descumprimento poderá importar em responsabilidade civil e administrativa.

9.2. Em caso de descumprimento, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Norma para Avaliação de Desempenho mencionada (ANEXO I.F), por decisão da Administração.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 58 / 160

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"b", "c"** e **"d"** do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV – Multas (art. 156, II, §3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.2;

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 59 / 160

c) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b”, e “d” a “h” do subitem 9.2;

d) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a inexecução total do contrato, descrita na alínea “c” do subitem 9.2.

9.5. Eventuais multas por atraso na apresentação, suplementação ou reposição da garantia estão previstas na cláusula de garantia, aplicando as disposições da presente cláusula subsidiariamente.

9.6. Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas novamente, mas o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 60 / 160

procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras.

9.12. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

9.13. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.14. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

9.15. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

9.16. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021.

9.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

9.18. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos contratualmente ou para provocar confusão

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 61 / 160

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.21. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

9.22. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

9.23. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE RECEBIMENTO

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 62 / 160

10.1. Em atendimento ao disposto no inciso IX do art. 27 do Decreto 5352-R, a avaliação da execução do objeto será realizada com a utilização do Formulário de Avaliação de Desempenho (FAD), conforme previsto no ANEXO I.F e descrito nos itens 8.9.2.7 a 8.9.2.14.

10.2. A CONTRATADA deve observar minuciosamente os procedimentos dispostos no ANEXO I.F, que dispõem sobre aplicação de suspensão de pagamentos, sanções e penalidades em decorrência de inconformidade na prestação dos serviços.

10.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.3.1. não produzir os resultados acordados,

10.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3.4. Não é permitido, sob nenhuma hipótese, a realização ou cobrança de serviço eventual envolvendo os profissionais citados sem o aval prévio ou solicitação expressa da FISCALIZAÇÃO.

10.4. **Do critério de medição e de pagamento**

10.4.1. No caso de **Contratação Integrada**, a FISCALIZAÇÃO deverá verificar e aprovar a execução e a qualidade dos serviços de acordo com as etapas do Cronograma de desembolso (ANEXO I.C) e dos Critérios de Medição por Etapa (ANEXO I.G) fornecidos na ocasião da licitação.

10.4.2. Após a verificação do cumprimento integral da etapa prevista nos Critérios de Medição por Etapa (ANEXO I.G) e norma de avaliação (ANEXO I.F), a FISCALIZAÇÃO autorizará a emissão de fatura/nota fiscal, emitirá o Relatório

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 63 / 160

Circunstanciado de Execução de Contrato e encaminhará processo administrativo para liquidação e pagamento.

10.5. **Do recebimento**

10.5.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma de desembolso (ANEXO I.C) e nos Critérios de medição por etapa (ANEXO I.G), o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma de Desembolso, estiverem executados em sua totalidade.

10.5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133.

10.5.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.5.5. O recebimento provisório se dará após verificados os seguintes requisitos:

10.5.5.1. Após comprovação da conformidade da obra com o projeto e especificações.

10.5.5.2. Após teste e aprovação de acordo com as especificações do projeto, de todas as instalações, impermeabilizações e outros serviços executados na obra, comprovando estarem em perfeitas condições de uso e funcionamento e em conformidade com as legislações e normas vigentes.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 64 / 160

10.5.5.3. Após execução das ligações definitivas de água, esgoto sanitário, águas pluviais, energia elétrica, telefone, fibra óptica, entre outros serviços essenciais para o funcionamento da edificação, regularizadas junto às concessionárias/fornecedoras locais.

10.5.5.4. Após vistoria na qual não se encontrem defeitos e/ou imperfeições em todo o conjunto da obra.

10.5.5.5. Após entrega pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, de:

I. Projeto executivo em nível de *As Built* (como construído) de acordo com os procedimentos de nomenclatura e arquivamento dos normativos pertinentes, tanto para documentos impressos, como para arquivos eletrônicos;

II. Arquivos eletrônicos em formato aberto (não proprietário - IFC (BIM)), na versão nativa RVT (Revit), além do formato DWG (AutoCad) de todos arquivos matrizes/modelos que geraram as pranchas *As Built* do projeto da obra. Todos os arquivos digitais deverão estar georreferenciados;

III. 02 (duas) cópias completas de todas as pranchas *As Built* do projeto da obra, impressas e assinadas pelos respectivos autores e pelo PROPRIETÁRIA (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), inclusive das pranchas aprovadas e/ou vistadas pelas concessionárias dos serviços públicos e demais órgãos competentes.

IV. Arquivos eletrônicos em formato “pdf”, gerados a partir da digitalização de todas as pranchas *As Built* dos projetos assinados;

V. Manual de Uso, Operação e Manutenção, com todas as especificações técnicas conforme executado na obra, em arquivo eletrônico no formato “doc” (word), impresso, assinado e digitalizado em arquivo eletrônico no formato “pdf”;

VI. Cópias dos Certificados de Garantia dos equipamentos fornecidos, se couber, impressos, assinados e digitalizados em arquivo eletrônico no formato “pdf”;

VII. Certificado de Conclusão, impresso, assinado e digitalizado em arquivo eletrônico no formato “pdf”, de acordo com o Código de Obras Edificações, no

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 65 / 160

formato de Carta de Habite-se, para obras objeto de Alvará Construção, de Atestado de Conclusão, para obras objeto de Licença;

VIII. Excepcionalmente, nos casos de impossibilidade de emissão da Carta de Habite-se ou do Atestado de Conclusão, por culpa exclusiva da Administração Pública, poderá ser dispensado a apresentação desses documentos desde que solidariamente justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE, quando couber;

IX. Memorial Descritivo da obra executada, em arquivo eletrônico no formato "doc", impresso, assinado e digitalizado em arquivo eletrônico no formato "pdf", devendo constar as seguintes informações:

a) Descrição do terreno (endereço, área);

b) Descrição do prédio (destinação; áreas – construída, total; por pavimento –, setores e ambientes);

c) Descrição dos serviços executados: deverão ser informados o tipo e quantitativo de cada serviço executado (área, volume, peso, unidades, etc. indicação de referências e marcas de materiais, peças e equipamentos instalados).

X. Termo de responsabilidade da obra impresso, assinado e digitalizado em arquivo eletrônico no formato "pdf", a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que ateste a solidez e a segurança do trabalho executado, conforme o Código Civil – Lei nº 10406/2002 e Orientações Técnicas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP na OT-IBR nº 03/2011.

XI. Certificação ambiental do empreendimento obtida junto à entidade acreditadora reconhecida, conforme Tópico específico do ETP.

10.5.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 66 / 160

10.5.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.5.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.5.9. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar na aplicação de sanções e penalidades, conforme ANEXO I.F, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.10. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.5.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.5.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 67 / 160

10.5.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.5.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

10.5.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 68 / 160

10.5.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme § 6º, inciso I, do art. 140 da lei nº 14.133/2021 que estabelece:

> Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução o substituição necessárias.

10.5.19. O recebimento definitivo deverá ocorrer somente após a emissão do habite-se da obra.

10.5.20. No caso dos projetos, que são parte integrante do contrato, de acordo com o § 5º, do inciso I, do art. 140 da lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 69 / 160

10.5.21. Com a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a contratada fará jus a parcela de pagamento específica para este fim, constante da última etapa do cronograma de desembolso (ANEXO I.C), conforme estabelecido no art. 140 da lei nº 14.133.

10.6. **Do Faturamento**

10.6.1. A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Mensal de Andamento das Atividades, com a indicação da parcela do cronograma de desembolso adimplida e, por conseguinte, a solicitação de medição desta parcela.

10.6.2. O Relatório Mensal de Andamento das Atividades deverá conter:

a) indicação de mês e ano de referência;
b) gráfico com a demonstração do andamento do contrato previsto (linha de base) versus realizado;
c) principais atividades previstas para o mês, contendo, no mínimo, aquelas atividades efetivamente realizadas;
d) ensaios realizados e seus resultados;
e) eventuais justificativas para os atrasos (caso existam) nas atividades que impactaram o caminho crítico;
f) relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade) e dos técnicos do CONTRATANTE no acompanhamento dos serviços;
g) correspondências expedidas e recebidas e diários de obra reenchidos;
h) as atividades previstas para os três meses subsequentes, evidenciando mês a mês, pelo menos, aquelas que estão no caminho crítico e principais equipamentos e materiais que serão necessários para o desenvolvimento destas atividades;
i) planilha orçamentária com seus quantitativos, preços unitários e totais, valores acumulados já recebidos e indicativo de valor a receber no mês;

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 70 / 160

j) boletim contendo o pedido de medição, informando as atividades desenvolvidas (etapas e fases), a parcela do cronograma físico-financeiro que foi adimplida e a solicitação de pagamento;
k) outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.

10.6.3. O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, deverá confirmar as informações constantes do Relatório Mensal de Andamento das Atividades para proceder com a medição.

10.6.4. O fechamento da medição somente ocorrerá quando da comprovação, pela fiscalização, do cumprimento da parcela do cronograma de desembolso, na forma apresentada no Relatório Mensal de Andamento das Atividades.

10.6.5. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura somente após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Administração.

10.6.6. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

10.6.7. A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

10.6.8. Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem:

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 71 / 160

c) Número do contrato.

10.6.9. O CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

10.6.10. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

10.6.11. Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

a) Nome e CNPJ da empresa tomadora:
b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem:
c) Número do contrato:
d) Número efetivo de empregados.

10.6.12. O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

10.6.13. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.

10.6.14. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação prevista neste item do Termo de Referência das suas subcontratadas, para efeito de comprovação da regularidade trabalhista e fiscal.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 72 / 160

10.7. **Das condições de pagamento**

10.7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de desembolso, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.7.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite da nota fiscal recebida pela SESA, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

10.7.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Administração contratante.

10.7.4. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar multa financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF\ x \frac{12}{100} x \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

10.7.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Administração.

10.7.6. Para fins de exame da nota fiscal, o fiscal/setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 73 / 160

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.7.8. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

10.7.9. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

10.7.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto,

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 74 / 160

o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7.15. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integrem consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no instrumento de constituição do consórcio.

10.7.16. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

10.7.17. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

10.8. **Antecipação de pagamento**

10.8.1. **Não será permitido pagamento antecipado**, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços**, com exceção aos casos em que a antecipação de pagamento propicie economia de recursos ou represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço**, conforme disposto no § 1º do art. 145 da Lei 14.133/2021.

10.8.2. Sendo assim, elenca-se entre os **casos nos quais será permitida a antecipação de pagamento a aquisição de equipamentos** em que reste declarado que os fornecedores exigem parcela adiantada do pagamento para fornecimento do bem, como, **elevadores e equipamentos especiais**.

10.8.3. O pagamento antecipado, quando autorizado, ficará condicionado à apresentação, pela contratada, de documentação comprobatória da efetiva necessidade e da vinculação da antecipação à aquisição do bem ou à execução do serviço, devendo ser apresentado, no mínimo:

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 75 / 160

I – documento comprobatório da exigência do pagamento antecipado pelo fornecedor ou fabricante, tal como proposta comercial, orçamento formal, pedido de compra, contrato de fornecimento, nota proforma ou documento equivalente;

II – declaração da contratada indicando o bem ou serviço específico a que se refere a antecipação, bem como o prazo previsto para entrega ou execução;

III – garantia adicional correspondente ao valor antecipado, nos termos do §2º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

10.8.4. O detalhamento das etapas e requisitos para pagamentos antecipados estão contidos em tópico específico do ETP.

10.8.5. A liberação do pagamento antecipado ficará sujeita à análise e aprovação prévia da Administração, que verificará a adequação dos documentos apresentados e a compatibilidade com as condições contratuais.

10.8.6. Assim, a presente contratação prevê o pagamento de 15% do valor do item na apresentação do contrato de aquisição e da garantia adicional específica, 10% na entrega e conferência do item no canteiro de obras, 50% após a instalação e verificação ao projeto, e 25% após testes, comissionamento, pré-operação e operação assistida.

10.8.7. Não obstante, como condição para o pagamento antecipado, será exigida prestação de garantia adicional, em consonância com o disposto no § 2º do art. 145 da Lei 14.133/2021.

10.8.7.1. A garantia adicional deverá ser prestada no valor do percentual antecipado até a entrega no canteiro de obras, conforme modalidades dispostas no § 1º do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

10.8.8. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (§ 3º do art. 145 da Lei 14.133/2021).

10.9. **Reajuste/Atualização**

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 76 / 160

10.9.1. Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9069/1995.

10.9.2. Os preços serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, na forma da legislação vigente, considerando como data-base única para toda a planilha orçamentária a data de dezembro/2025:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} x\ V$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

I_0 = índice inicial, referente ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada como marco para contagem do prazo (data-base de elaboração do orçamento estimado/conclusão da peça orçamentária);

I_1 = índice referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste;

V = Valor a ser reajustado.

10.9.3. Para efeito de reajuste do futuro contrato, deverão ser adotados os seguintes índices:

10.9.3.1. Para equipamentos e mobiliários soltos:

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.9.3.2. Para projetos e serviços de Engenharia Consultiva:

Índice Nacional do Custo da Construção Civil - INCC, coluna 39, consultoria (supervisão e projeto), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

10.9.3.3. Para obras e demais serviços e itens, inclusive marcenaria:

Custo Nacional da construção civil e obras públicas – por tipo de obras – outros tipos de obras - Edificações – Coluna 35, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia - IBRE/FG.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 77 / 160

10.9.4. Para fins de reajuste, deve ser considerado o disposto no § 6º do art. 48 do Decreto Estadual 5545-R, a saber:

> "O valor reajustado passará a ser devido a partir do 1º dia do mês seguinte ao mês considerado para o cálculo do I_1 - índice final."

10.9.5. Além disso, deve-se levar em consideração que o período de atraso na execução, reconhecido administrativamente como de culpa do contratado, será excluído do cômputo da anualidade para fins de reajustamento, devendo ser promovida a cobrança, inclusive com glosa e retenção, de eventuais reajustes já pagos, sem prejuízo, ainda, das penalidades contratuais cabíveis, conforme § 8º, art. 48 do Decreto Estadual 5545-R.

10.9.6. O reajuste será efetuado por meio de simples apostila, nos termos do inciso I, do art. 136, da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.9.7. Demais disposições acerca do reajustamento deve seguir os preceitos do art. 48 do Decreto Estadual 5545-R, de 2023.

10.10. Do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato

10.10.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato observarão estritamente as disposições do art. 133 da Lei nº 14.133/2021 e a Matriz de Alocação de Riscos, somente sendo admitidos quando configurada uma das hipóteses legalmente previstas e quando o evento estiver alocado como de responsabilidade da Administração, devendo ainda observar o seguinte:

a) O fato que onere ou desonere os preços seja de natureza imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis;
b) O fato ocorra após a apresentação da proposta;
c) O fato não ocorra por culpa da CONTRATADA;
d) A modificação das condições contratadas seja substancial, de forma que a alta no custo do encargo torne o preço insuficiente em vista das condições iniciais

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 78 / 160

ou a diminuição do custo do encargo torne o preço excessivo em vista das novas condições de mercado.

e) Seja demonstrada analiticamente e com documentação probatória a variação dos custos que ocasionaram a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

f) De acordo com o § 2º, alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da lei 14.133/2021, será admitido reequilíbrio econômico-financeiro contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

10.10.2. De acordo com o art. 134, da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

10.10.3. De acordo com o art. 130 da lei nº 14.133/2021, caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.10.4. Deverão ser observadas as demais condições previstas na Matriz de Alocação de Riscos apresentada no ANEXO I.A, na legislação pertinente e nas normas internas em vigor.

10.11. Das alterações contratuais e hipóteses de rescisão contratual

10.11.1. Fica vetado à CONTRATADA o atendimento a qualquer solicitação de modificação, durante a execução da obra, proveniente de pessoas não autorizadas.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 79 / 160

10.11.2. De acordo com o art. 129 da Lei 14.133/2021, nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração (na presente contratação, a SESA/GEAT) pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.11.3. Tendo em consideração o regime de execução por CONTRATAÇÃO INTEGRADA na presente contratação, deverá ser respeitado o disposto no art. 133 da Lei 14.133/2021, que determina que é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

a) Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
b) Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da lei 14.133/2021;
c) Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

10.11.4. Ocorrendo uma ou mais das hipóteses previstas no item anterior, deverá ser considerado:

10.11.4.1. Para obtenção do valor do aditivo deverá ser utilizada a mesma metodologia aplicada para a obtenção do valor por metro quadrado de construção de edificação hospitalar, valor de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e de engenharia e valor para fornecimento e instalação de equipamentos, mobiliários e marcenaria, conforme o Orçamento Paramétrico (ANEXO I.B).

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 80 / 160

10.11.4.2. Eventuais acréscimos serão objeto de análise da FISCALIZAÇÃO, que poderá contar com o apoio da équite técnica da CONTRATANTE, no caso, a SESA/GEAT.

10.11.4.3. Na referida análise, será verificada a existência do item e/ou serviço novo na tabela de referência oficial adotada na Nota Técnica do Orçamento Paramétrico, na fase da licitação.

10.11.5. Sobre o valor obtido na tabela de referência oficial adotada, para o item e/ou serviço, será aplicado o desconto da empresa CONTRATADA e este passará a ser o preço a integrar os custos dos serviços.

10.11.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

10.11.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme art. 128 da Lei 14.133/2021.

10.11.8. Toda e qualquer alteração contratual que se faça necessária deverá ser aprovada previamente pela fiscalização e pela área técnica da CONTRATANTE.

10.11.9. As condições para prorrogação de prazo dos contratos são as dispostas na Lei nº 14.133/2021, no item 3 deste Termo de Referência, bem como no contrato.

10.11.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 81 / 160

10.11.11. Conforme disposto no item 3 deste Termo de Referência, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas na matriz de riscos, no Edital e no contrato.

10.11.12. Os prazos contratuais poderão ser prorrogados no interesse da CONTRATANTE nas hipóteses previstas na Matriz de Riscos, no Edital e no contrato, desde que justificados no processo administrativo respectivo.

10.11.13. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma de desembolso.

10.12. **Da extinção e rescisão contratual**

10.12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e nos termos do contrato.

10.12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.12.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas em Lei.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

11.1. **Da CONTRATADA:**

11.1.1. Executar o objeto do contrato conforme as disposições no Tópico 5 e os requisitos da contratação disponibilizados no Tópico 6, ambos detalhados no Estudo Técnico Preliminar;

11.1.2. Conhecer as condições do local de implantação da edificação, do seu terreno e áreas circunvizinhas, com os seguintes objetivos:

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 82 / 160

11.1.3. Inteirar-se do Estudo Técnico Preliminar existente, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de corrigir eventuais falhas e obter os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação, com a finalidade de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

11.1.4. Providenciar a obtenção de licenças prévias, de instalação e de operação que se fizerem necessárias, aprovação dos projetos básico e executivo/legal na Prefeitura Municipal, na Vigilância Sanitária e no Corpo de Bombeiros, bem como estudos de impacto de vizinhança (EIV), ambiental (EIA/RIMA), relatórios, entre outros estudos técnicos inerentes ao objeto do contrato, conforme necessidade e considerando as disposições contidas na Matriz de Alocação de Riscos (ANEXO I.A)

11.1.5. Elaborar os projetos básico e executivos, conforme condicionantes do Partido Arquitetônico, especialmente da estética do projeto (ANEXO I.D) e a partir das premissas estabelecidas no Memorial Descritivo e Critérios de Desempenho da Edificação (ANEXO I.E).

11.1.6. Submeter os projetos à avaliação e aprovação da GEAT/SESA e demais órgãos competentes.

11.1.7. Emitir “Declaração de Conformidade em Acessibilidade”, informando o atendimento aos requisitos de acessibilidade estabelecidos pela Lei nº 10.098/2000 e a ART/RRT de acessibilidade, referente aos projetos sob sua responsabilidade.

11.1.8. Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento construtivo eficiente, antecipando os possíveis percalços, bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante a:

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 83 / 160

a) Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura, ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);

b) Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;

c) Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de obra;

d) Condições topográficas e geológicas;

e) Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais de construção, jazidas e locais de bota-fora licenciados, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;

f) Prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos equipamentos previstos nos documentos fornecidos;

g) Tributações referente à importação de equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes e outros;

h) Disponibilidade de água potável e para o uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;

i) Condições de segurança local, quanto à proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obras;

j) Condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho.

11.1.9. Planejar e controlar a execução do contrato através de:

11.1.9.1. Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro (CFF), a partir do cronograma de desembolso máximo por período (ANEXO I.C) apresentado por ocasião da licitação e ajustado às condições do início da execução do objeto, observando os desembolsos máximos por etapa previstos (ANEXO I.C) e os Critérios de medição por etapa (ANEXO I.G).

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 84 / 160

11.1.9.2. O novo CFF deverá ser submetido à análise da FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, em conformidade com o prazo de execução estabelecido no Contrato.

11.1.9.3. A FISCALIZAÇÃO terá até 10 (dez) dias corridos para analisar, solicitar ajustes e aprovar o Cronograma Físico-Financeiro após sua entrega pela CONTRATADA.

11.1.9.4. Assim, o novo CFF deverá contemplar o planejamento COMPLETO de execução do objeto, demonstrando os caminhos críticos, gráfico de Gantt, PERT/COM, entre outros, e deverá conter:

- Serviços técnicos profissionais, incluindo a elaboração dos projetos e orçamento;
- Serviços preliminares;
- Fundações e estrutura;
- Arquitetura, interiores, paisagismo e elementos de urbanismo;
- Instalações hidráulicas e sanitárias, incluindo a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto;
- Instalações elétricas e eletrônicas;
- Instalações mecânicas e de utilidades;
- Instalações de prevenção e combate a incêndio;
- Serviços complementares;
- Equipamentos hospitalares e mobiliários.
- Acessos e urbanização do entorno.

11.1.9.5. Em atendimento à Resolução nº 366 do TCE-ES, as parcelas referentes à Administração Local deverão constar na taxa de BDI, não devendo estar contempladas no CFF.

11.1.9.6. As parcelas referente aos serviços AS BUILT, Manual de Manutenção e Operação, inclusive treinamento deverão seguir os

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 85 / 160

limites estabelecidos nos critérios de pagamento elaborados e fornecidos na licitação.

11.1.10. Elaboração do planejamento do objeto que deverá contemplar o informado no Memorial Descritivo (ANEXO I.E):

11.1.10.1. Plano de Execução do objeto contendo demonstrativo do planejamento detalhado dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro.

11.1.10.2. Histograma de mão de obra contendo demonstrativo dos quantitativos de mão de obra efetivos por etapa.

11.1.10.3. Histograma de materiais contendo demonstrativo dos quantitativos por etapa.

11.1.10.4. Histograma de equipamentos contendo demonstrativo dos quantitativos de equipamentos por tipo e por etapa.

11.1.11. Apresentação da relação da equipe técnica de projeto que conduzirá os serviços relativos à fase de Elaboração de Projetos Básicos e Executivos, inclusive com indicação do profissional que irá coordenar esta fase, conforme descrição mínima abaixo:

a) 01 Arquiteto e urbanista para coordenação da equipe de projeto;
b) 01 Engenheiro Civil;
c) 01 Engenheiro Eletricista;
d) 01 Engenheiro Mecânico;
e) 01 Engenheiro Clínico;

11.1.12. Apresentação da relação da equipe técnica de obra que conduzirá os serviços relativos à fase de obra, conforme descrição mínima abaixo:

a) 01 Engenheiro Civil para coordenação da equipe de obra;
b) 01 Engenheiro Civil;
c) 01 Engenheiro Eletricista;
d) 01 Engenheiro Mecânico;

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 86 / 160

e) 01 Profissional de Engenharia de Segurança do Trabalho.
f) Demais profissionais necessários conforme condicionantes ambientais e/ou de natureza técnica solicitada pelos órgãos competentes.

11.1.13. Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias tais como vestiários, banheiros, alojamentos, refeitório depósitos, escritório para a FISCALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO e EQUIPE DE PROJETOS, destinadas ao atendimento das necessidades durante à execução dos serviços.

11.1.14. Realizar a qualquer momento, inclusive durante a execução da obra, correções e adequações nos projetos, ainda que estes já tenham sido recebidos pela FISCALIZAÇÃO. Ou seja, o AS BUILT deverá ser elaborado em tempo real, conforme o andamento das obras e das devidas alterações de projeto, mantendo na obra uma cópia dos projetos atualizados (última versão aprovada).

11.1.15. Executar, às suas expensas, todo e qualquer serviço necessário à conclusão e perfeito funcionamento do objeto da contratação, conforme descrição do Item 5.2, mesmo quando o projeto e/ou Caderno de Especificações apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento.

11.1.16. Fornecer e manter no local dos serviços o Livro de Ordem ou Diário de Obras, a ser preenchido diariamente com as anotações relatadas em epígrafe, obrigatoriamente registradas com cabeçalhos devidamente preenchidos e com folhas numeradas sequencialmente.

11.1.17. Dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários à execução da obra e serviços.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 87 / 160

11.1.18. Prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, sob as responsabilidades legais vigentes, visando a perfeita execução e completo acabamento dos serviços.

11.1.19. Manter, à disposição dos serviços, profissionais legalmente habilitados, em período integral, além de auxiliares de comprovada competência.

11.1.20. Providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado, bem como perfeita vigilância nos locais de execução dos serviços até sua entrega provisória.

11.1.21. Providenciar, sempre que solicitado e às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e prova de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos, bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

11.1.22. Reparar quaisquer elementos que porventura sejam danificados em decorrência dos serviços especificados.

11.1.23. Manter à disposição da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e demais órgãos competentes, em ordem, cópias de toda a documentação técnica, PGRS, eventuais licenças e autorizações.

11.1.24. Implementar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências objeto desta contratação e de locais de abrigo dos equipamentos/instalações, limpos e livres de quaisquer materiais estranhos à sua destinação.

11.1.25. Levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, imediatamente, para a adoção das medidas cabíveis.

11.1.26. Transportar e deslocar internamente todo o material necessário à execução dos serviços.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 88 / 160

11.1.27. Cumprir os prazos estipulados, providenciando os materiais a serem empregados, com a antecedência necessária.

11.1.28. Realizar o desentulho durante todo o decorrer do serviço, sempre que necessário, para manutenção do canteiro, que deve ser mantido sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene, em acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho.

11.1.29. Refazer qualquer serviço executado que não for aprovado pela FISCALIZAÇÃO, desde que justificado, sem prejuízo aos prazos envolvidos, até efetiva aprovação.

11.1.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto em lei.

11.1.31. Manter no canteiro de obras os equipamentos de proteção contra incêndio na forma da legislação e demais normas vigentes.

11.1.32. Providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização, inclusive viária, e isolamento das frentes de serviço visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, de acordo com as normas do DETRAN/ES e demais órgãos competentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.

11.1.33. Tomar todas as medidas que se fizerem necessárias com vistas à total segurança dos usuários do imóvel, caso a execução da obra ocorra concomitantemente com o funcionamento das atividades do local, construindo tapumes e implantando a sinalização da obra, em conformidade com o Código Obras e Edificações e Normas de Segurança do Trabalho.

11.1.34. Cuidar para que os profissionais das equipes residentes e outros que venham a prestar serviços na obra se apresentem devidamente identificados (crachá da empresa) e uniformizados, devendo fornecer-lhes uniformes

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 89 / 160

completos, dentro dos padrões de eficiência e higiene, bem como equipamentos proteção individual, em atendimento à NR 06, inclusive calçados apropriados a cada ofício.

11.1.35. Apresentar, antes do início dos trabalhos, à FISCALIZAÇÃO, o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de seus empregados, assim como as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

11.1.36. Apresentar antes do início da obra, à FISCALIZAÇÃO, o PSO – Plano de Sustentabilidade da Obra, considerando os requisitos para a certificação ambiental da edificação.

11.1.37. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência ou impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

11.1.38. A CONTRATADA deverá atender a todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos, sobretudo em relação a prorrogação dos prazos contratuais.

11.1.39. Para prorrogação dos prazos a Contratada deverá manifestar seu interesse tempestivamente, considerando o grau de complexidade da análise técnica, jurídica, financeira e administrativa a ser feita pela Contratante.

11.1.40. A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

11.1.41. Deverá, ainda, se responsabilizar por:

a) Falta de segurança e perfeição dos serviços realizados e sua consequente demolição e reconstrução, quando solicitada pela FISCALIZAÇÃO;

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 90 / 160

b) Danos causados diretamente ou indiretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que resultante de imperfeições técnicas e vícios redibitórios, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com os art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021;

c) Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação ou norma específica vigentes no Estado do Espírito Santo, no que se refere aos serviços contratados.

11.1.42. Apresentar planilha detalhada dos serviços, inclusive com composições de custos unitários (CCUs) de todos os serviços, até o nível de insumos de mão de obra, de materiais, de equipamentos e/ou tarefas subempreitadas, após a finalização do projeto básico e após a finalização do projeto executivo. A contratada deverá considerar ainda as seguintes condições e ressalvas:

a) As CCUs deverão indicar os insumos para sua formação: materiais, equipamentos, mão de obra e subempreitadas perante terceiros e os respectivos coeficientes de consumo, unidade de medida, custo unitário e total;

b) No caso de CCU com um ou mais itens de serviço é necessário que estes sejam também abertos na sua composição principal até o nível de materiais, mão de obra, equipamentos e/ou subempreitadas;

c) Fica a critério da CONTRATADA a apresentação e desmembramento de insumos mão de obra e equipamentos, que porventura sejam de tabelas referenciais de preços oficiais (tais como DER Edificações, SINAPI, SICRO) apresentadas no formato de composições;

d) Dessa forma, no caso de mão de obra, caso a CCU não seja desmembrada até o nível de insumos, entende-se que estão inclusas no valor indicado pela CONTRATADA todas as despesas com a mão de obra, inclusive seus encargos complementares com alimentação,

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 91 / 160

transportes, exames médicos, seguro de vida, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e cursos de capacitação.

e) No caso de equipamentos, caso a CCU não seja desmembrada até o nível de insumos, entende-se que estão inclusas no valor indicado pela CONTRATADA todas as despesas com custo horário do produtivo e improdutivo; depreciação por disponibilidade devido a desgaste e obsolescência; juros sobre capital imobilizado; bem como manutenção, materiais e mão de obra de operação necessários ao pleno funcionamento na frente de serviço; e seguros e impostos aplicados conforme a tipologia do equipamento;

f) A abertura ou detalhamento de composições de custo unitário auxiliares fica a critério da CONTRATADA, desde que não sejam CCUs de serviços, que são de apresentação obrigatória.

11.1.43. Ao final da obra e na ocasião do recebimento provisório, a planilha detalhada e as composições de custo unitário consolidadas deverão ser entregues à fiscalização para fazer parte do dossiê do empreendimento. Sua última versão deverá ser entregue junto com o As Built e Databook, na ocasião do Termo Recebimento Provisório. Tal planilha funcionará como banco de dados de quantitativos da obra, a fim de dar suporte a futuras intervenções como manutenções, reformas e ampliações, por exemplo.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Designar os gestores e fiscais do contrato, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual Nº 5545-R, de 14 de novembro de 2023, devendo instruir autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

11.2.2. Fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento, controle das obras e serviços com

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 92 / 160

a respectiva ART ou RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.

11.2.3. Designar engenheiro e/ou arquiteto, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e FISCALIZAÇÃO direta ou indireta dos serviços contratados, e que deverá ser devidamente credenciado junto à CONTRATADA para acesso ilimitado ao local de execução dos serviços.

11.2.4. Basear as exigências da FISCALIZAÇÃO nas especificações, normas técnicas e em regras práticas construtivas.

11.2.5. Realizar medições, após autorização do gestor do contrato, mediante solicitação da(s) empresa(s) contratada(s) para execução de serviços contratados, conforme etapas e valores previstos no ANEXO I.G, dentre outros que se fizerem necessários à comprovação da perfeita execução dos serviços, com apresentação de certidões negativas de regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Estadual e Nacional.

11.2.6. Atestar as medições da empresa CONTRATADA para execução do objeto, a partir de relatório técnico emitido pela fiscalização.

11.2.7. Efetuar os pagamentos à empresa CONTRATADA, conforme Critérios de Medição e Pagamento, após o ateste das medições pela fiscalização e após a ciência do gestor do contrato de execução da obra.

11.2.8. Aprovar, no decorrer da execução do objeto, solicitação da CONTRATADA quanto a substituição de profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas a capacitação técnica exigida na fase de licitação.

11.2.9. Analisar e aprovar os projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia apresentados pela empresa contratada, observando qualificação técnica do seu quadro de pessoal e as competências institucionais.

11.2.10. Auxiliar as empresas contratadas na obtenção de aprovações prévias de projetos, elaborados por estas, junto aos órgãos competentes.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 93 / 160

11.2.11. Receber provisória e definitivamente os serviços contratados, de acordo com a legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por **TÉCNICA E PREÇO.**

12.1.1.1. Os critérios e a metodologia de ponderação das notas de técnica e de preço, estão especificadas no Anexo III.

12.1.2. A modalidade foi adotada em razão do objeto da presente licitação se enquadrar no conceito descrito no inciso XII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, combinado com o parágrafo único do art. 29 da mesma Lei:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> Parágrafo único. **O pregão não se aplica às contratações** de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de **obras e serviços de engenharia**, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei. (Grifo nosso).

12.1.3. A adoção do critério de julgamento por **TÉCNICA E PREÇO** segue recomendação da PGE, após análise criteriosa acerca da complexidade do objeto a ser contratado, posteriormente reconsiderada pela equipe de planejamento.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 94 / 160

12.1.4. O modo de disputa adotado será **"FECHADO",** em concordância com o disposto no art. 66 do Decreto 5352-R e no art. 56, Inciso II, § 2º, da Lei 14.133/2021.

12.2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

12.2.1. De acordo com o artigo 73 do Decreto Estadual 5352-R, o julgamento das propostas observará o disposto no Artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrito a seguir:

> "Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
>
> I - contiverem vícios insanáveis;
>
> II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
>
> III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
>
> IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
>
> V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
>
> § 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
>
> § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.
>
> § 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
>
> § 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
>
> § 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei."

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 95 / 160

12.2.2. Apresenta-se como o critério de aceitabilidade de preço o valor apresentado no item 13 do presente Termo de Referência, que é considerado como Preço Máximo Aceitável.

12.2.2.1. Considerando a menção tácita no § 4º do Artigo 59 da Lei 14.133/21 em que é manifestadamente inexequível proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

12.2.2.2. E conforme consta no artigo 73, § 5º, do Decreto Estadual 5352-R, que dispõe que a inexequibilidade da proposta, em qualquer caso, só será considerada após diligência em que seja garantido ao licitante o contraditório prévio.

12.2.2.3. As propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração deverão ter sua exequibilidade demonstrada pelos licitantes, em consonância com o artigo 73, § 3º, do Decreto Estadual 5352-R.

12.2.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no art. 60 da Lei 14.133, de 2021, e conforme consta no artigo 75 do Decreto Estadual 5352-R. Persistindo o empate, os casos serão analisados conforme o disposto no item 4.2.2 do Anexo III.

12.2.4. Diligências e Saneamento. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecimento de informações, desde que não haja alteração do conteúdo essencial da proposta. Erros formais em planilhas poderão ser corrigidos, desde que não impliquem majoração do preço global e seja preservada a exequibilidade da proposta.

12.3. Análise de exequibilidade

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 96 / 160

Na análise da exequibilidade da proposta vencedora, considerando a apresentação adequada de todos os documentos e justificativas exigidos no Edital, será avaliado:

a) Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
b) Mão de obra, com e sem encargos sociais, complementares e adicionais

12.3.1. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI

12.3.1.1. A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, as composições de BDI adotadas em sua proposta, nos formatos PDF e editável, nos termos do Anexo II da Resolução TC nº 366/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES). Quaisquer alterações nas parcelas do BDI da planilha referencial deverão ser justificadas;

12.3.1.2. A proposta cujas alterações de BDI não forem devidamente justificadas serão consideradas inexequíveis.

12.3.2. Mão de obra, com e sem encargos sociais, complementares e adicionais

12.3.2.1. A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, o demonstrativo de todos os salários básicos, respeitando a unidade (hora ou mês), bem como dos valores referentes aos encargos sociais, complementares e adicionais adotados em sua proposta.

12.3.2.2. A demonstração deverá ser apresentada por meio de planilhas do Relatório Sintético de Mão de Obra, incluindo o detalhamento dos encargos sociais, complementares e adicionais, nos formatos PDF e editável.

12.3.2.3. A proposta da licitante será considerada inexequível caso:

12.3.2.3.1. Os valores de mão de obra não atendam às convenções coletivas de cada categoria profissional do local ou região a que

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 97 / 160

estiver vinculada ou, na ausência destas, não respeitem a legislação trabalhista aplicável ao salário mínimo profissional no Brasil.[2] [3] [4]

12.3.2.3.2. O percentual de encargos totais (sociais, complementares e adicionais) divirja do estabelecido no Termo de Referência para o mês-base do orçamento;

12.3.2.3.3. Altere o índice de produção da equipe acima do limite de 25% do indicado nos serviços constantes da Tabela Referencial adotada nesta licitação, exceto para a produção da equipe na composição da Administração Local no qual é vedado a alteração.

12.3.3. A Comissão de Licitação ou Agente de contratação poderá realizar diligências solicitando, desde que não gere acréscimo ao preço global vencedor ou situação de inexequibilidade, a correção de preços, de aspectos tributários, de encargos totais trabalhistas (sociais, complementares e adicionais) e de documentos complementares, considerados aqueles que visam esclarecer ou confirmar informação já constante em documento anteriormente apresentado, para cumprimento pelo licitante no prazo de 2 dias úteis.

12.3.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cujo desconto for superior a 15% (quinze por cento) do valor orçado pela Administração.

12.3.5. A garantia adicional será equivalente à diferença entre 85% do valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021.

12.3.6. A não apresentação das garantias contratuais estará sujeita às sanções estabelecidas no Edital.

[2] DER-MG – SEI 108451742 Portaria 4166 - Art. 10
[3] DNIT – SEI 19246573 Oficio Circular 5757 – item 5.3.5.1
[4] GOINFRA – Portaria 121 2025 – item XII

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 98 / 160

12.3.7. Os documentos apresentados nesta licitação poderão ser compartilhados com outras licitações e Entes da Administração Pública.

12.3.8. As definições para análise de exequibilidade encontram-se no ANEXO I.K.

12.4. Regime de execução

12.4.1. O regime de execução do contrato será o de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com as razões explicitadas em tópico específico do ETP.

12.4.2. Os serviços deverão ser contratados por escopo, visto que impõem à CONTRATADA o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observado o estabelecido no art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.3. Por se tratar de contratação integrada, o contratado deverá reelaborar e apresentar à Administração contratante, juntamente com a etapa de entrega do projeto básico, de forma eletrônica, as planilhas com a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma do artigo 56, § 5º, da Lei 14.133/2021.

12.4.4. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.5. Exigências de habilitação

12.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos no Anexo II deste Termo de Referência.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 99 / 160

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 606.249.293,47 (seiscentos e seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), conforme orçamento paramétrico do ANEXO I.B.

CÓD. CATSER	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5622	287986	Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares de engenharia, execução das obras e serviços de engenharia para construção, bem como montagem, realização de testes, comissionamentos técnicos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para fornecimento e instalação de equipamentos, marcenaria e mobiliários, e à entrega final, em condições de funcionamento, do Complexo de Saúde de Centro-Oeste.	SERV	01	653.539.888,12	653.539.888,12

13.2. O detalhamento dos serviços e valores das etapas estarão no ANEXO I.G (Critério de medição por etapa), os quais deverão ser atualizados na entrega da proposta.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 100 / 160

13.3. Os valores citados acima foram calculados conforme custos das etapas apostos nos ANEXO I.B deste Termo de Referência e apresentam como data-base dezembro/2025.

13.4. A metodologia para estimativa do valor da contratação é apresentada em tópico específico do ETP e no ANEXO I.B.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA.

14.2. A contratação poderá contar com recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, a ser definido posteriormente.

14.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme PCA 2026 da SESA e informação orçamentária (peça #303):

I) Gestão/Unidade: 440901;

II) Fonte de Recursos: 500;

III) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.1139 – Novo Hospital Regional de Colatina;

IV) Natureza de Despesa: 449051

V) Plano Orçamentário - PO: 002943

14.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vitória - ES, 13 de março de 2026

Responsáveis pela elaboração:

Fábio Junior Borlote
NF. 3105750
Gerente GEAT – Eng. Civil
SESA/SSAFAS/GEAT

André Pinto dos Santos
NF. 4927648
Analista do Executivo – Arquiteto
SESA/SSAFAS/GEAT

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 101 / 160

ANEXO I.A. – MATRIZ DE RISCOS

Documento E-docs 2025-DPC63S – Matriz de Risco – Complexo de Saúde Centro-Oeste

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 102 / 160

ANEXO I.B. – ORÇAMENTO PARAMÉTRICO

Documento E-docs 2026- QG9X49 - Nota Técnica – Orçamento Paramétrico – Complexo de Saúde Centro-Oeste

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 103 / 160

ANEXO I.C. – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Documento E-docs 2026-C22RF8 – Cronograma de desembolso – Complexo de Saúde Centro-Oeste

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 104 / 160

ANEXO I.D. – PARTIDO ARQUITETÔNICO

Documento E-docs 2026-20B0X1 – Partido Arquitetônico do Complexo de Saúde de Colatina

Documento E-docs 2026- B7D91F – Memorial de aprovação da Vigilância Sanitária

Documento E-docs 2025-TSDTWW – Estudo de vagas de estacionamento

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 105 / 160

ANEXO I.E. – MEMORIAL DESCRITIVO E CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

Documento E-docs 2026-4F3B11 – Memorial Descritivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia – Complexo de Saúde Centro-Oeste

Documento E-docs 2025-T0JF93 – Critérios de Desempenho Complexo de Saúde Centro-Oeste

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 106 / 160

ANEXO I.F. – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATADAS

Documento E-docs 2025-M47GW4 – Norma para avaliação de desempenho de empresas contratadas pela SESA

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 107 / 160

ANEXO I.G. – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO POR ETAPA

Documento E-docs 2026-V0JGP2 – Critério de medição por etapa – Complexo de Saúde Centro-Oeste

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 108 / 160

ANEXO I.H. – ESCOPO DE PROJETOS

Documento E-docs 2025-JB3V0C – Escopo de Projeto – Complexo de Saúde Centro-Oeste

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 109 / 160

ANEXO I.I. – DOCUMENTOS TÉCNICOS

	Documento	Peça do processo 2023-V67P8
1	Estudo Técnico Preliminar – Complexo de Saúde de Colatina (2025-SFPJBS)	#178
2	Mapa de localização e zoneamento urbano – (E-docs 2025-J080TP)	#172
3	Sondagem (2025-K1B3GN)	#163
4	Topografia (2025-72CW73)	#164
5	Licença ambiental prévia (E-docs 2025-3FDV1T)	#134
6	Manifestação IPHAN (E-docs 2025-1Z9TF2)	#143
7	Inexigibilidade DECEA (2025-1B04PL)	#145
8	Estudo de Viabilidade para implantação de Heliponto (2025-1K1XL4)	#191
9	Programa Funcional Hospital (2025-R5W8M1)	#175
10	Programa Funcional Policlínica (2025-9R9T8K)	#171
11	Programa de Necessidades SRSC (2025-LC4R69)	#149
12	Viabilidade Concessionária – Água e Esgoto (2025-PXJWN6)	#159
13	Viabilidade Concessionária – Energia Elétrica (2025-HDFBM7)	#160
14	Investimento para expansão da rede de distribuição de energia (2026- J105WZ)	#285
15	Nota Técnica Novo Hospital de Colatina (2023-R8D15S)	#36
16	Complemento NT Hospital (2025-6LH2X2)	#170
17	Nota Técnica Policlínica (E-docs 2025-WSG0PC)	#138
18	Relação preliminar de equipamentos (2026-1LTVFL)	#288
19	Projeto de Distribuição de Infraestrutura de TI (2025-XBNRKL)	#156
20	Relação preliminar e estimativa de mobiliário (2025-J0GNS7)	#161

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 110 / 160

ANEXO I.J. – LISTA DE VERIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Documento E-docs 2025-SC7GQT – Modelo de lista de verificação de Programa de Integridade

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 111 / 160

ANEXO I.K. – DEFINIÇÕES PARA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

I. Administração Local: Conjunto de gastos com pessoal, materiais e equipamentos incorridos pelo executor no local do empreendimento e indispensáveis ao apoio e à condução da obra. É exercida normalmente por pessoal técnico e administrativo, tais como: engenheiro supervisor, engenheiros setoriais, gestores administrativos, equipes de medicina e segurança no trabalho, etc.

II. BDI (Benefícios e Despesas Indiretas): Índice percentual aplicado ao custo direto dos serviços de uma obra de engenharia para compor o preço final de referência abrangendo todas as despesas não diretamente visíveis na execução (como administração, seguros, impostos, riscos) e inclui a margem de lucro da empresa.

III. Composição de custo unitário de serviço: Ferramenta de engenharia de custos que detalha todos os insumos (materiais, mão de obra, equipamentos) e seus respectivos custos e índices de produtividade, necessários para executar uma unidade específica de serviço em uma obra.

IV. Custo unitário de serviço: O custo unitário de um serviço é o somatório dos custos de todos os insumos necessários à execução de uma unidade, sendo obtido por meio de uma composição de custo unitário que detalha os insumos (mão de obra, materiais e equipamentos) e as atividades auxiliares necessárias à execução de determinado serviço.

V. Encargos sociais, complementares e adicionais: Contribuições pagas pelo empregador e incidem diretamente sobre os salários, de acordo com a legislação vigente. São diferenciados em função das categorias profissionais, do regime trabalhista (horista ou mensalista) e das unidades da federação.

VI. Insumos: Conjunto composto por mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução de um determinado serviço. Os insumos e os seus respectivos consumos são apresentados nas composições de custos de cada serviço, integrando o banco de dados do sistema de custos.

VII. Orçamento-base: Referência elaborada pela Administração para a licitação específica, utilizada como parâmetro para análise de preços e aceitabilidade das propostas.

VIII. Produção da equipe: Quantidade de serviço que uma determinada equipe (sua composição de mão de obra, equipamentos e ferramentas) consegue executar em um dado período de tempo, servindo de base para o cálculo do custo unitário de execução do serviço.

IX. Tabela referencial: Conjunto de parâmetros de custos padronizados (Ex.: SINAPI, SICRO, DER-ES etc.) para servir de referência na elaboração de orçamentos de obras públicas.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 112 / 160

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.

1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 113 / 160

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 114 / 160

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

3.1.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei 14.133/2021).

3.1.2. No caso de Consórcio, todas as empresas devem apresentar o registro no CREA ou CAU, considerando os serviços de sua responsabilidade.

3.1.2.1. A comprovação da habilitação técnica consistente nas capacidades técnico-operacional e técnico-profissional exigidas poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

3.1.3. Comprovação de que o licitante executou, sem restrição, obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e valor financeiro e quantitativos mínimos definidos adiante.

3.1.4. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

3.1.5. Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

3.1.6. No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

3.1.7. Deverão constar no atestado de capacidade técnica e/ou CAT os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 115 / 160

executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

3.1.8. Não serão aceitos atestados referentes a obras ou serviços em andamento, para fins de capacidade técnico-operacional.

3.1.9. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo, são:

Item	Descrição dos Serviços	Quant. de planilha	Quant. Mínima a ser comprovada
01	Execução de obras hospitalares de alta complexidade.	54.128,83 m²	≥16.250 m² de área construída (30%, conforme detalhado no ETP)

3.1.10. Considerando a natureza integrada e sistêmica da edificação hospitalar, cuja complexidade decorre da coordenação e integração de múltiplos sistemas construtivos e instalações, adota-se como parcela de maior relevância a execução da obra hospitalar em seu conjunto, apta a demonstrar a capacidade da licitante para conduzir empreendimento de complexidade equivalente. Sem prejuízo disso, os elementos nucleares da obra e os serviços de valor significativo encontram-se descritos no item 6.2 deste Termo de Referência, que disciplina as permissões e vedações à subcontratação das etapas do objeto.

3.1.11. Para fins desta licitação, **serão consideradas obras hospitalares de alta complexidade aquelas compatíveis com a infraestrutura de hospital estruturante**, assim entendido, conforme a Nova Perfilização Hospitalar Regionalizada do Estado do Espírito Santo[5], como o estabelecimento hospitalar que possui:

a) habilitação em 2 (duas) ou mais especialidades de alta complexidade; e

[5] Disponível em: https://saude.es.gov.br/Media/sesa/perfilizacaohospitalar/MANUAL%20INSTRUTIVO%20-%20PERFILIZA%C3%87%C3%83O%20HOSPITALAR_agosto_2022.docx.pdf. Acesso em 04/03/2026

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 116 / 160

b) no mínimo 150 leitos.

3.1.12. Os serviços de alta complexidade incluem, entre outros, cirurgia cardiovascular, procedimentos de neurocirurgia, assistência em traumato-ortopedia e unidades de terapia intensiva tipo II[6], demandando infraestrutura hospitalar adequada e equipes especializadas. O rol completo desses serviços pode ser verificado no Anexo II da Portaria SAS/MS nº 968/2002.

3.1.13. As informações de leitos e habilitações dos estabelecimentos de saúde podem ser consultados em https://cnes.datasus.gov.br/.

3.1.14. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles, caso em que o licitante apresentará tabela contendo: a descrição sucinta da experiência anterior em comprovação, explicitação do somatório de quantidades e a indicação dos atestados correspondentes.

3.1.15. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de habilitação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma do art. 15, III, da Lei 14.133/2021.

3.1.16. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.1.17. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.1.18. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço

[6] CONASS, 2011. Disponível em: https://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_4.pdf. Acesso em 04/03/2026

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 117 / 160

atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

3.2.1. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no Anexo I deste Edital.

3.2.2. Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

3.2.3. Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

3.2.4. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo, são:

Item	Descrição dos Serviços	Quant. de planilha	Quant. Mínima a ser comprovada
01	Elaboração de projetos básicos e projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia em projetos de obras hospitalares de alta complexidade.	un	Mín. 1 projeto
02	Execução de obras	54.128,83 m²	≥16.250 m² (30% do total, conforme detalhado no ETP).

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 118 / 160

3.2.5. Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se como pertencente ao quadro permanente o profissional vinculado por relação jurídica comprovada por qualquer destas formas:

3.2.5.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

3.2.5.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em sendo sociedade anônima;

3.2.5.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

3.2.5.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial do Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de registro do empregado - RE, registrada no Ministério do Trabalho; ou
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
c) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
d) Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

3.2.5.5. Profissional contratado: Contrato de prestação de serviço ou Declaração de prestação de serviço futuro (MODELO 6). O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

3.2.6. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 119 / 160

superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

3.2.7. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico relativo ao item 02, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

3.2.8. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

3.2.9. Declaração do licitante de que no início da execução do contrato terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.

3.2.10. Apresentação de relação de compromissos profissionais vigentes que importem em sobreposição de atuação, conforme § 8º do Art. 67.

3.3. APRESENTAR TODAS AS DECLARAÇÕES, OBSERVANDO OS MODELOS E ORIENTAÇÕES DO EDITAL

3.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (MODELO 1);

3.3.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.3.2. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante do Licitante e pelo profissional, conforme modelo em anexo.

3.3.3. Declaração de inexistência de fato superveniente (MODELO 5);

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 120 / 160

3.3.4. Termo de compromisso da empresa para indicação de profissional integrante da equipe técnica (MODELO 6);

3.3.5. Declaração formal emitida pelo Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme modelo deste edital, em atenção ao disposto no Termo de Referência, bem como presença de profissionais de Segurança do Trabalho no quadro permanente de profissionais (MODELO 7);

3.3.6. Declaração de garantia do contrato (MODELO 8);

3.3.7. Termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais patrimoniais (MODELO 9);

3.3.8. Declaração de Responsabilidade Ambiental (MODELO 10);

3.3.9. Relação de serviços e profissionais da empresa (MODELO 11)

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 121 / 160

4.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2. Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para o desembolso anual da contratação.

4.5. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7. Declaração do licitante (art. 69, § 3º, da Lei 14.133/2021), indicando a relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, especialmente das obras contratadas em execução ou paralisadas, demonstrando que o Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (considerando-se o saldo a executar pendente, excluindo-se as parcelas já executadas) pelo licitante com entidades públicas e privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, conforme MODELO 4 do Anexo IV.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 122 / 160

4.7.1. A declaração deverá ser analisada em relação à receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

4.7.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença.

4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.10. No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

4.11. Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados pelos licitantes, para a data-base do orçamento, estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 123 / 160

ANEXO III – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

1. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1. O julgamento das propostas será realizado através do somatório das notas de Qualificação Técnica e de Preços, sendo a nota de Qualificação Técnica com peso de 70% (setenta por cento) e a nota de Preço com peso de 30% (trinta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

1.2. A adoção do critério de julgamento Técnica e Preço, com pesos de 70% para a Proposta Técnica e 30% para a Proposta de Preço, justifica-se pela elevada complexidade e pelos riscos inerentes ao objeto, que envolve obra hospitalar com múltiplos sistemas especializados e alta exigência de planejamento, coordenação e gestão. Nessas condições, a seleção da proposta mais vantajosa não pode se restringir ao menor preço, sendo essencial valorar de forma objetiva a capacidade técnica, o planejamento executivo, a gestão de prazos, custos e riscos, bem como a experiência e a estrutura da proponente.

1.3. O aspecto econômico permanece devidamente resguardado, pois a disputa de preços ocorre por meio de desconto linear único sobre orçamento de referência, garantindo comparabilidade entre propostas, neutralização de jogos de planilha, transparência e objetividade na análise de exequibilidade. Assim, o maior peso atribuído à técnica não reduz a competitividade, mas reflete de maneira proporcional a relevância dos aspectos qualitativos para o sucesso do empreendimento, estando a escolha dos pesos alinhada à Lei nº 14.133/2021, à jurisprudência dos órgãos de controle e aos princípios da eficiência, da mitigação de riscos e da seleção da proposta mais vantajosa.

2. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT): 70%

2.1. A Nota da Proposta Técnica (NPT) corresponderá à soma das seguintes parcelas:

- Nota do Plano de Trabalho/Conhecimento do Objeto (NPLT);

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 124 / 160

- Nota da Capacidade Técnica da Proponente (NCTP);
- Nota da Capacidade Técnica da Equipe (NCTE);

2.1.1. A pontuação total possível na fase técnica variará de 0 (zero) a 92 (noventa e dois) pontos.

2.2. A distribuição da pontuação técnica foi estruturada de forma proporcional e gradativa, observando critérios objetivos previamente definidos neste instrumento convocatório, de modo a assegurar avaliação equilibrada, evitar distorções e preservar a competitividade do certame.

2.2.1. Para fins de apuração e aplicação do peso relativo entre técnica e preço, a Nota da Proposta Técnica obtida pela licitante será normalizada para a base 100 (cem), mediante divisão da pontuação alcançada pela pontuação máxima possível na fase técnica (92 pontos) e posterior multiplicação por 100.

2.3. A Nota da Proposta Técnica (NPT) de cada licitante será obtida de acordo com a equação abaixo:

$$NPT = \frac{(NPLT + NCTP + NCTE)}{92} \times 100$$

Onde:

NPLT = Σ de pontos adquiridos para o Plano de trabalho/conhecimento do objeto.

NCTP = Σ de pontos adquiridos pela experiência da proponente relativa à Capacidade Técnica da Proponente.

NCTE = Σ de pontos adquiridos por cada profissional relativa à qualificação da Equipe Técnica.

2.4. Relatório da Comissão Técnica

2.4.1. A Comissão Técnica elaborará relatório técnico objetivo, claro e fundamentado, contendo, no mínimo:

- a verificação expressa do atendimento ou não atendimento de cada subitem objetivo avaliado;

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 125 / 160

- a indicação dos critérios e parâmetros de pontuação efetivamente aplicados;
- a justificativa sucinta e clara da pontuação atribuída a cada item, de forma a permitir a plena compreensão do julgamento pelos licitantes e o adequado controle pelos órgãos de fiscalização.

2.5. PLANO DE TRABALHO

2.5.1. Avaliação do Plano de Trabalho e Conhecimento do Objeto (PLT) - (Máximo de 30 pontos):

2.5.2. A comprovação do Plano de Trabalho e Conhecimento do Objeto será avaliada mediante atribuição de pontuação aos itens constantes do Quadro 1. O Plano de Trabalho não possui caráter meramente ilustrativo, constituindo compromisso vinculante da futura execução contratual, de modo que as metodologias, estratégias, soluções, inovações e demais proposições apresentadas integrarão as diretrizes de trabalho da empresa vencedora, podendo ser exigidas durante a execução da obra.

2.5.3. Não serão pontuadas descrições genéricas, abordagens meramente teóricas ou reproduções de modelos-padrão dissociados das características físicas, geométricas, geotécnicas e funcionais previstas nos anexos do edital, sendo atribuída nota zero ao item correspondente, em observância ao princípio do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

2.5.4. Para fins de pontuação, a licitante deverá demonstrar a efetiva vinculação de sua proposta aos elementos do edital, mediante indicações gráficas em plantas dos anexos, referências cruzadas específicas e/ou tabelas de compatibilização que relacionem a estratégia proposta aos dados constantes dos anexos pertinentes

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 126 / 160

2.5.5. O plano de trabalho apresentado deverá estar compatível com as etapas e prazos de execução, conforme cronograma de desembolso máximo por período deste edital de licitação.

2.5.6. Para fins de avaliação, o PLT será estruturado nos seguintes blocos:

2.5.6.1. Bloco 1 – Conhecimento do Objeto e Metodologia de Execução (17 pontos):

Serão avaliadas a interpretação técnica do anteprojeto, a consistência da metodologia executiva proposta, a identificação de condicionantes e obstáculos reais da obra, as soluções apresentadas, os mecanismos de gestão e monitoramento, bem como a coerência e integração da estratégia global de execução.

2.5.6.2. Bloco 2 – Recursos e Estrutura para Execução (13 pontos): Serão avaliadas a adequação e suficiência dos meios materiais em relação à metodologia proposta, bem como a estrutura organizacional apresentada, incluindo capacidade de gestão de pessoas, definição de responsabilidades e estrutura de tomada de decisão apta a assegurar eficiência e regularidade na execução contratual.

QUADRO 1 – PLANO DE TRABALHO E CONHECIMENTO DO OBJETO (PLT) (MÁXIMO DE 30 PONTOS)				
BLOCO	**ÁREA DE AVALIAÇÃO**		**COMPROVAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
BLOCO 1	1.1 ANÁLISE TÉCNICA DO ANTEPROJETO E TIPOLOGIA HOSPITALAR	**1.1.1 Identificação de sistemas construtivos e interfaces:** A licitante identificou corretamente, com base nas plantas e cortes do Anexo I.D, no mínimo 3 (três) sistemas construtivos (estrutura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, HVAC, vedações) e apontou, com indicações gráficas sobre as plantas, os pontos de interface entre disciplinas (ex: shafts, passagens de tubulações em vigas, reservações técnicas).	Indicações gráficas sobre as plantas do Anexo I + memória descritiva	1,0

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 127 / 160

		1.1.2 Impacto da tipologia hospitalar: Com base na setorização e nos fluxos funcionais previstos no Anexo I.D, a licitante identificou corretamente, no mínimo, 2 (duas) áreas críticas (centro cirúrgico, UTI, emergência, imagem) e descreveu como os fluxos assistenciais (limpo/sujo, estéril/não estéril) impactam o sequenciamento construtivo e a compartimentação de obras.	Texto descritivo com referência aos ambientes do Anexo I.D	1,0
		1.2.3 Medidas técnicas associadas: A licitante apresentou estratégias de execução que respondem diretamente aos elementos identificados nos itens "1.1.2" e "1.2.3", demonstrando compatibilidade com a geometria e as especificações do projeto constante no Anexo I.D.	Texto descritivo demonstrando a relação causa-consequência-solução	1,0
	1.2 DESAFIOS TÉCNICOS E CONDICIONANTES LOCAIS	**1.2.1 Logística de implantação e interferências físicas:** A licitante apresentou projeto de canteiro preliminar e fluxo de acesso compatível com o entorno (Conforme topografia, disponível no Anexo I.I), identificando interferências (redes aéreas, vizinhança, limitações de horário) e propondo soluções de mitigação.	Planta de canteiro conforme local de implantação + memorial	1,5
		1.2.2 Condicionantes do terreno e fundações: A licitante analisou o relatório de sondagem (constante no Anexo I.I), identificando o tipo de solo, a profundidade do lençol freático e a capacidade de carga, propondo metodologia de fundação, contenção e rebaixamento (quando aplicável) compatível com os dados apresentados.	Planilha de análise de sondagem + solução de engenharia proposta	2,0
		1.2.3 Riscos relevantes à execução: A licitante elaborou matriz de riscos preliminar, identificando no mínimo 4 (quatro) riscos inerentes à obra (ex: contaminação cruzada, prazo, interferências não mapeadas, sazonalidade climática) e apresentou, para cada um, a respectiva ação de mitigação, compatível com o prazo do Anexo I.C.	Matriz de riscos (causa, efeito, probabilidade, impacto, mitigação)	1,5

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 128 / 160

	1.3 PLANEJAMENTO E CONTROLE	**1.3.1 Organização das etapas de execução:** A licitante apresentou a EAP (Estrutura Analítica de Projetos) e o sequenciamento lógico das etapas, demonstrando compatibilidade com o prazo total estipulado no Anexo I.C.	EAP hierarquizada + cronograma físico macro	1,0
		1.3.2 Mecanismos de controle de prazo e avanço físico: A licitante descreveu a metodologia de controle (curva S, linha de balanço, earned value) e a periodicidade das medições, demonstrando como será apurado o avanço físico real versus o planejado, com base nos marcos do Anexo I.C.	Descrição da metodologia e indicadores de desempenho	1,0
		1.3.3 Instrumentos de acompanhamento da obra: A licitante especificou os softwares de gestão a serem utilizados e apresentou modelo dos relatórios gerenciais periódicos que serão entregues à fiscalização.	Relação de ferramentas + minuta de relatório-modelo	1,0
	1.4 PLANO DE ATAQUE E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO	**1.4.1 Estratégia de execução compatível com o prazo contratual:** A licitante apresentou cronograma simplificado (Gantt, Linha de Balanço ou Rede PERT/CPM) demonstrando o sequenciamento das frentes de serviço (fundação, estrutura, alvenaria, instalações, acabamentos) e comprovando a viabilidade de entrega no prazo máximo estipulado no Anexo I.C	Cronograma com marcos intermediários e finais	2,0
		1.4.2 Identificação de atividades críticas ou sensíveis: A licitante identificou, no mínimo, 3 (três) atividades críticas (ex: estrutura do centro cirúrgico, instalações de gases medicinais, áreas limpas) e justificou tecnicamente o motivo da criticidade, considerando as especificidades do Anexo I.D.	Texto descritivo com justificativa técnica e indicação no cronograma	2,0
		1.4.3 Medidas técnicas para mitigação de restrições ou interferências: Para cada atividade crítica identificada na alínea "b" ou interferência apontada no item 1.2, a licitante apresentou medida concreta de mitigação (ex: sobretaxa de equipe, pré-fabricação, estoque de	Plano de ação para cada atividade crítica	2,0

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 129 / 160

		materiais críticos, turnos extras), demonstrando compatibilidade com o prazo do Anexo I.C.		
BLOCO 2	2.1 RECURSOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MEIOS AUXILIARES	**2.1.1 Finalidade de uso:** A licitante apresentou planilha com no mínimo 5 (cinco) equipamentos críticos (ex: grua, betoneira, gerador, balancim, equipamento de cravação de estacas) e descreveu a finalidade específica de cada um, relacionando-a às atividades previstas no Anexo I.D e no plano de ataque (item 1.4).	Planilha descritiva (equipamento x finalidade x atividade)	1,5
		2.1.2 Fase(s) da obra em que serão empregados: A licitante indicou, para cada equipamento listado, a fase da obra (fundação, estrutura, acabamento) e o período estimado de utilização, demonstrando compatibilidade temporal com o cronograma do Anexo I.C.	Cronograma de alocação de equipamentos	2,0
		2.1.3 Forma de disponibilização: A licitante declarou a estratégia de aquisição/locação (próprio, locado ou contratado), acompanhada, quando aplicável, de documentos que comprovem a viabilidade de acesso ao recurso no momento necessário (ex: cartas de intenção, contratos-guarda-chuva, certidões de reserva).	Declaração formal + documentos comprobatórios de viabilidade	1,5
	2.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, RESPONSABILIDADES E DIMENSIONAMENTO DE EQUIPES	**2.2.1 Funções técnicas, gerenciais e de coordenação:** A licitante apresentou organograma funcional detalhado da obra, contemplando as funções técnicas (engenheiros residentes, encarregados, mestres), gerenciais (administrativo, suprimentos, RH) e de coordenação (qualidade, segurança do trabalho, meio ambiente, comunicação social), compatível com o porte e a complexidade do Anexo I.D.	Organograma hierárquico e funcional	2,0
		2.2.2 Responsabilidades associadas a cada função: A licitante apresentou matriz de responsabilidades (ou descrição de cargos), definindo claramente as atribuições de cada função do organograma, garantindo que não	Matriz de responsabilidades (RACI ou similar) ou descritivo de cargos	2,5

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 130 / 160

		haja sobreposição de funções ou lacunas de governança.		
		2.2.3 Metodologia de dimensionamento e estratégia de alocação das equipes: A licitante apresentou a metodologia utilizada para dimensionar as equipes (ex: produtividade média, composição de equipes de referência) e elaborou histograma ou cronograma de mobilização/desmobilização de mão de obra, demonstrando a curva de pessoal ao longo da execução, compatível com o plano de ataque (1.4) e o prazo do Anexo I.C.	Memorial de cálculo de dimensionamento + histograma de mão de obra	3,5

2.5.7. Forma Geral de Avaliação

2.5.7.1. O Plano de Trabalho será avaliado exclusivamente quanto à existência, clareza e coerência das informações técnicas solicitadas, observando-se o atendimento em cada critério.

2.5.7.2. A avaliação será estritamente objetiva, restringindo-se à verificação da aderência do conteúdo apresentado ao anteprojeto e ao objeto da contratação, conforme exigências expressas do instrumento convocatório. Fica, portanto, expressamente vedada a consideração de: informações genéricas, dissociadas do contexto ou meramente descritivas; qualquer forma de juízo de valor subjetivo; comparação entre propostas concorrentes; ou análise de mérito ou excelência relativa entre os itens apresentados.

2.5.8. Sistemática de Pontuação

A pontuação do Plano de Trabalho será atribuída de forma gradativa, conforme o nível de atendimento aos subitens objetivos previstos em cada critério, observados os seguintes parâmetros:

a) Pontuação máxima: atribuída quando houver atendimento integral a todos os subitens objetivos previstos no critério avaliado;

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 131 / 160

b) Não pontuado: atribuído quando o critério não for atendido ou tiver o atendimento insuficiente, considerando o disposto no item 2.5.3 e 2.5.6.2.

A pontuação aplicável a cada situação será aquela expressamente indicada no respectivo quadro de avaliação.

A pontuação aplicável a cada situação será aquela expressamente indicada no respectivo quadro de avaliação.

2.5.9. Avaliação do Conteúdo Técnico do Plano de Trabalho

2.5.9.1. A avaliação do conteúdo técnico limitar-se-á à verificação objetiva:

- da existência das informações exigidas;
- da coerência interna entre os elementos apresentados;
- da compatibilidade das informações com o objeto da contratação.

2.5.9.2. A análise considerará, em especial, as características e condicionantes de obra hospitalar de média e alta complexidade, sem exigir soluções, metodologias ou níveis de detalhamento além do mínimo estabelecido.

2.5.9.3. Não serão considerados aspectos de cunho subjetivo, tais como estilo redacional, maior extensão do texto, grau de detalhamento excedente, suposta superioridade técnica, inovação não solicitada ou diferenciação qualitativa não prevista nos critérios.

2.6. AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE - CTP

2.7. A comprovação da capacidade técnica da proponente para a execução da obra será avaliada por meio da atribuição de pontuação aos itens constantes do **Quadro 02 – Capacidade Técnica da Proponente (CTP)**, considerando a experiência comprovada da empresa em serviços compatíveis e similares ao objeto da licitação, especialmente quanto à execução de obras hospitalares de grande porte e elevada complexidade técnica.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 132 / 160

2.8. A pontuação atribuída possui **caráter exclusivamente classificatório**, não se confundindo com os requisitos de habilitação, e tem por finalidade aferir o grau de aptidão técnica da proponente para a adequada execução do objeto.

2.9. Em se tratando de obra hospitalar estruturante de alta complexidade, a execução de empreendimentos de maior porte físico ou valor global não representa mera variação quantitativa, mas evidencia maior capacidade de coordenação multidisciplinar, gestão de interfaces técnicas, integração de sistemas especializados e mitigação de riscos contratuais.

2.10. Assim, a atribuição de pontuação a experiências que excedam o patamar mínimo de habilitação encontra fundamento na correlação objetiva entre maior porte executado e maior complexidade gerencial enfrentada, constituindo critério proporcional e tecnicamente pertinente para aferição da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da competitividade do certame.

QUADRO 2 – CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE (CTP) (MÁXIMO DE 32 PONTOS)			
Nº	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PONTUAÇÃO PARCIAL**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Execução de obras Hospitalares, com área igual ou superior a 16.000m² (dezesseis mil metros quadrados).	3 pontos a cada 16.000 m² comprovados, até o limite de 12 pontos (64.000 m²)	12
2	Execução Instalações de sistema de climatização e gases medicinais em obras hospitalares, com mais de 16.000m² (dezesseis mil metros quadrados.	1 ponto a cada 16.000 m² comprovados, até o limite de 4 pontos (64.000 m²)	4
3	Execução de projetos executivos para os sistemas estruturais (fundação, superestrutura de concreto e/ou metálica) e de instalações (elétricas, hidrossanitárias e de combate a incêndio) de edificações, cumulativamente, sendo exigida experiência comprovada em projeto com área construída igual ou superior a 16.000 m² (dezesseis mil metros quadrados) e, no mínimo, 3 (três) pavimentos.	1 ponto a cada 16.000 m² comprovados, até o limite de 4 pontos (64.000 m²)	4
4	Execução de projeto executivo de arquitetura, climatização e gases medicinais de obras Hospitalares, com área igual ou superior a 16.000m² (dezesseis mil metros quadrados).	1 ponto a cada 16.000 m² comprovados, até o limite de 4 pontos (64.000 m²)	4
5	Execução de obras de edificações com certificação ambiental reconhecida, tais como LEED, AQUA-	Mínimo 1 obra certificada (1 ponto)	4

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 133 / 160

	HQE, EDGE ou equivalente, aplicada à fase de obra.	2 obras certificadas (2 pontos) 3 obras certificadas (3 pontos) 4 obras certificadas ou mais (4 pontos)	
6	Execução de serviços de Instalações elétricas e eletrônicas em média tensão em Edificações, com área igual ou superior a 16.000m² (dezesseis mil metros quadrados).	1 ponto a cada 16.000 m² comprovados, até o limite de 4 pontos (64.000 m²)	4

2.11. Orientações gerais para avaliação do Quadro 02:

I. Para cada item do Quadro 02 será exigida a comprovação do quantitativo mínimo de serviços indicado, mediante apresentação de atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

II. Para os itens do Quadro 02, a licitante deverá comprovar sua qualificação e experiência por meio da apresentação de Atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

III. A pontuação total máxima atribuível ao Quadro 02 – Capacidade Técnica da Proponente (CTP) é de 32 (trinta e dois) pontos.

IV. Para cada item do Quadro 02 há pontuação mínima e máxima previamente definida, sendo que os valores intermediários deverão variar obrigatoriamente de forma unitária, conforme o caso (obra, ano, projeto ou sistema), com pontuação proporcional à pontuação máxima estabelecida para o item. Para fins de cálculo, a proponente deverá indicar apenas valores inteiros.

V. Caso a proponente não apresente documentação comprobatória válida para determinado item do Quadro 02, será atribuída pontuação zero ao respectivo item, sem prejuízo da continuidade de sua participação no certame.

VI. Para fins desta licitação, serão consideradas obras hospitalares de alta complexidade aquelas compatíveis com a infraestrutura de hospital estruturante, assim entendido, conforme a Nova Perfilização Hospitalar Regionalizada do

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 134 / 160

Estado do Espírito Santo[7], como o estabelecimento hospitalar que possui habilitação em 2 (duas) ou mais especialidades de alta complexidade e no mínimo 150 leitos.

VII. Para fins de pontuação técnica, será admitido que um único atestado comprovadamente execute, cumulativamente, as atividades descritas em mais de um item do quadro de critérios, desde que demonstre, de forma inequívoca, a execução de todas as parcelas de maior relevância técnica correspondentes. A pontuação será atribuída proporcionalmente a cada item atendido pelo mesmo atestado, vedada a exigência de apresentação de múltiplos documentos para um mesmo serviço ou conjunto de serviços.

VIII. Serão computados exclusivamente os valores inteiros de 16.000 m², desprezando-se quaisquer frações remanescentes de área que não atinjam esse quantitativo mínimo. Não será admitido o somatório de frações de áreas provenientes de diferentes obras ou projetos com a finalidade de completar o quantitativo mínimo de 16.000 m² para obtenção de pontuação.

IX. Eventual área excedente que não complete múltiplo integral de 16.000 m² não será considerada para fins de pontuação, ainda que, somada a áreas de outros empreendimentos, atinja o referido patamar.

2.12. A comprovação da experiência relativa aos sistemas especializados poderá abranger serviços executados diretamente pela proponente ou por meio de subcontratação especializada, desde que mantida a responsabilidade técnica integral da contratada principal pela execução e entrega do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Para todos os casos deverá ser apresentada a Certidão de Registro emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme a natureza dos serviços executados, para fins de verificação da regularidade do profissional.

[7] Disponível em: https://saude.es.gov.br/Media/sesa/perfilizacaohospitalar/MANUAL%20INSTRUTIVO%20-%20PERFILIZA%C3%87%C3%83O%20HOSPITALAR_agosto_2022.docx.pdf. Acesso em 04/03/2026.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 135 / 160

2.13. AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE – CTE

2.13.1. A Avaliação da Capacidade Técnica da Equipe (CTE) tem por finalidade aferir, de forma objetiva e comparativa, a qualificação técnica, a experiência específica e a maturidade profissional da equipe técnica principal indicada pela licitante para a execução do objeto, considerando a complexidade técnica e funcional de obra de edificação hospitalar de grande porte.

2.13.2. A pontuação será atribuída com base nos critérios estabelecidos no Quadro 03, observados os limites e as orientações a seguir.

QUADRO 3 – CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE (CTE)
(MÁXIMO DE 30 PONTOS)

Nº	PROFISSIONAL	EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO PARCIAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Arquiteto(a) ou Engenheiro Civil	Profissional que tenha exercido a função de Responsável Técnico pela execução de obra de edificação hospitalar, com área construída mínima de 16.000 m², compatível com a complexidade do objeto licitado.	1 ponto a cada 16.000 m² comprovados, até o limite de 5 pontos (80.000 m²)	5
2	Engenheiro Eletricista	Profissional que tenha exercido a função de Responsável Técnico pela execução de sistemas elétricos em obra de edificação hospitalar, com área construída mínima de 16.000 m², incluindo Grupo Gerador/Nobreak e Sistemas de Aterramento e SPDA (proteção contra raios) específicos para salas de imagem.	1 ponto a cada 16.000 m² comprovados, até o limite de 5 pontos (80.000 m²)	5
3	Engenheiro Mecânico	Profissional que tenha exercido a função de Responsável Técnico pela execução de sistemas mecânicos (climatização e/ou gases medicinais) em obra de edificação hospitalar, com área construída mínima de 16.000 m².	1 ponto a cada 16.000 m² comprovados, até o limite de 5 pontos (80.000 m²)	5
4	Arquiteto(a)	Profissional com experiência como Coordenador(a) ou Responsável Técnico por projeto arquitetônico de edificação hospitalar, com área construída mínima de 16.000 m², contemplando fluxos assistenciais (urgência, UTI, centro cirúrgico)	1 ponto a cada 16.000 m² comprovados, até o limite de 5 pontos (80.000 m²)	5

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 136 / 160

5	Profissional habilitado	Profissional que tenha atuado como RT pela execução de sistemas hidráulicos e sanitários em edificação hospitalar, incluindo água quente, vapor (autoclaves) e/ou esgoto químico.	1 obra = 2 pontos 2 obras = 3 pontos 3 obras = 4 pontos 4 ou mais obras = 5 pontos	5
6	Engenheiro Clínico	Profissional com experiência em planejamento de instalações para equipamentos médico-hospitalares (Ressonância, Raio-X, Tomógrafo) compatíveis com o porte do objeto.	1 obra = 2 pontos 2 obras = 3 pontos 3 obras = 4 pontos 4 ou mais obras = 5 pontos	5

2.13.3. Orientações gerais para avaliação da capacidade técnica da equipe:

I. O profissional indicado deverá comprovar sua qualificação e experiência no desenvolvimento de serviços similares ao objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) Técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

II. Deverá ser apresentada Certidão de Registro de Pessoa Física no CAU e/ou CREA, válida na data de recebimento dos documentos, na qual constem atribuições compatíveis com a função e a disciplina técnica indicadas pela licitante.

III. Para fins de pontuação do Quadro 03, será considerada a área construída hospitalar efetivamente executada ou projetada pelo profissional indicado, comprovada por meio de CAT, ART, RRT ou documento técnico equivalente.

IV. Serão computados exclusivamente os valores inteiros de 16.000 m², desprezando-se quaisquer frações remanescentes de área que não atinjam esse quantitativo mínimo. Não será admitido o somatório de frações de áreas provenientes de diferentes obras ou projetos com a finalidade de completar o quantitativo mínimo de 16.000 m² para obtenção de pontuação.

V. Eventual área excedente que não complete múltiplo integral de 16.000 m² não será considerada para fins de pontuação, ainda que, somada a áreas de outros empreendimentos, atinja o referido patamar.

VI. Para fins de pontuação, será considerado apenas um profissional por disciplina, sendo admitidos, no máximo:

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 137 / 160

a) 01 (um) arquiteto(a) ou engenheiro(a) civil;

b) 01 (um) engenheiro eletricista;

c) 01 (um) engenheiro mecânico.

d) 01 (um) profissional habilitado para sistemas hidrossanitários

e) 01 (um) engenheiro clínico.

VII. A pontuação total atribuída ao Quadro 03 – Exigências de Qualificação Profissional é limitada a 30 (trinta) pontos, ainda que o somatório individual ultrapasse esse limite.

VIII. A Avaliação da Capacidade Técnica da Equipe possui caráter exclusivamente classificatório, não se confundindo com os requisitos mínimos de habilitação, destinando-se à aferição comparativa da melhor proposta técnica, nos termos da legislação vigente.

2.13.4. Para todos os casos deverá ser apresentada a Certidão de Registro emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme a natureza dos serviços executados, para fins de verificação da regularidade do profissional.

3. NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP): 30%

3.1. A Nota da Proposta de Preço (NPP) totalizará no máximo 100 (cem) pontos e será atribuída com base no percentual de desconto linear único ofertado pela licitante sobre o valor global do orçamento paramétrico, anexo deste Termo de Referência.

3.2. Será considerada mais vantajosa, para fins de pontuação, a proposta que apresentar o maior percentual de desconto, desde que o desconto seja aplicado de forma uniforme e linear a todos os itens da planilha orçamentária de referência, vedada qualquer alteração de quantitativos, composições de custos, preços unitários ou estrutura do orçamento-base.

3.3. O desconto linear ofertado pela licitante vencedora incidirá obrigatoriamente sobre o valor total da obra, constituindo parâmetro vinculante e integral para a execução do contrato. Ele se aplicará sobre a totalidade dos serviços e sobre todos

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 138 / 160

os valores decorrentes do projeto executivo aprovado, das medições, dos pagamentos e das eventuais alterações contratuais (dentro dos limites legais).

3.4. Consequentemente, o desconto será aplicado de forma proporcional a todos os demais valores vinculados ao contrato, devendo obrigatoriamente ser observado para fins de medições, faturamento e pagamentos, os quais seguirão o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração. Não é admitida, em qualquer hipótese, a mitigação, relativização ou afastamento desse desconto ao longo de toda a execução contratual.

3.5. A proposta que apresentar o maior percentual de desconto linear válido entre as propostas classificadas receberá 100 (cem) pontos. As demais propostas receberão pontuação proporcional, calculada em relação ao maior desconto ofertado, conforme a seguinte fórmula:

$$NPP = \frac{D}{Dmáx} \times 100$$

Onde:

D = percentual de desconto linear ofertado pela licitante avaliada;

Dmáx = maior percentual de desconto linear válido ofertado entre todas as propostas classificadas.

3.6. Somente serão consideradas, para fins de pontuação, as propostas que atendam integralmente às exigências do Edital, em especial quanto à aplicação uniforme do desconto linear sobre a planilha orçamentária de referência.

3.7. Forma de Apresentação da Proposta de Preços

A proposta de preços deverá ser apresentada, obrigatoriamente baseado no orçamento paramétrico de referência e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – **Percentual de desconto linear único**, expresso em algarismos arábicos, com duas casas decimais, a ser aplicado sobre o valor global da planilha orçamentária de referência;

II – **Valor global da proposta**, em reais, resultante da aplicação do desconto linear ofertado sobre o orçamento de referência;

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 139 / 160

III – **Critérios de medição por etapas saneado,** reproduzindo integralmente a planilha de referência do Edital, com aplicação do desconto linear único sobre todos os seus itens;

IV – **Cronograma de desembolso máximo por período** das obras e serviços, compatível com o prazo estabelecido no Edital e seus anexos, elaborado com base nos valores resultantes da aplicação do desconto linear;

V – **Demonstrativo da composição da Taxa de BDI** proposta, apresentado em forma percentual, com duas casas decimais, em formulário próprio e em mídia digital, para fins exclusivos de análise de exequibilidade, conforme item 12.3.1;

VI – **Demonstrativo de salários de mão de obra**, com e sem encargos sociais, complementares e adicionais, conforme item 12.3.2.

VII – **Carta de apresentação da proposta**, preenchida e assinada conforme MODELO 2.

3.7.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídos **todos os tributos, taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas**, de quaisquer naturezas, devidos aos Poderes Públicos federais, estaduais e municipais, bem como todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a execução do objeto da presente licitação.

3.7.2. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto serão de **exclusiva responsabilidade da licitante**, que se compromete a recolhê-los na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável, **sem direito a reequilíbrio ou reembolso**, ressalvadas as hipóteses legais.

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROPONENTES: NOTA FINAL

4.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Técnica e Preço, nos termos do art. 36, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a Nota Final

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 140 / 160

(NF) resultante da ponderação das notas obtidas na Proposta Técnica e na Proposta de Preço, observados os pesos definidos neste Termo de Referência.

4.2. A Nota Final (NF) será calculada conforme a seguinte equação:

$$NF = (NPT \times 0{,}70) + (NPP \times 0{,}30)$$

Onde:

NF = Nota Final do proponente;

NPT = Nota da Proposta Técnica obtida, conforme item 2 deste anexo.

NPP = Nota da Proposta de Preço obtida, conforme item 3 deste anexo.

A classificação final dos proponentes será realizada em ordem decrescente da Nota Final, desde que atendidas todas as condições de habilitação, aceitabilidade e exequibilidade previstas neste Edital.

4.3. Critério de Desempate

4.3.1. Em caso de empate entre licitantes, deverão ser observados os critérios estabelecidos no Art. 60 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 141 / 160

ANEXO IV – MODELOS DO EDITAL

MODELO 1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de _____, conforme estipulado no edital Nº___/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Declaro ainda conhecer o teor dos Documentos, Normas e Instruções de Serviços da SESA, que regem a execução do futuro contrato.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 2026.

_____

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 142 / 160

MODELO 2. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À SESA,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços de .....

Nosso preço para execução dos serviços é de R$ ….., o qual alcançamos após a aplicação do **desconto de XX,XX% (_____)**, conforme descrito em nosso orçamento, para execução em ……. (…….) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Administração Pública.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as diretrizes.

Informamos que o **prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ___ (_____) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____(Lucro Real ou Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ….., Carteira de Identidade nº. ….. expedida em …./..../....., Órgão Expedidor ……, e CPF nº ….., como representante desta Empresa.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 143 / 160

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Xxxxxxxxx/xx, xxx de xxxxx de 2026

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
FIRMA LICITANTE – CNPJ

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 144 / 160

MODELO 3. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

À SESA,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2026

Prezados,

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr._____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (___) _____, E-mail: _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de _____.

_____
FIRMA LICITANTE – CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 145 / 160

MODELO 4. DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
OBRA:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL AC = RLP = PC = PNC = AT =	*(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)*	

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 146 / 160

MODELO 5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

À SESA,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 147 / 160

MODELO 6. TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA

À SESA,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/2026

Eu, (nome do profissional) ….., portador da carteira do CREA/CAU n.º ….., declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

_____, ___ de _____ de _____.

1) Nome e assinatura do **profissional responsável técnico** do licitante

2) Empresa **(representante legal/nome/cargo e assinatura)**

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 148 / 160

MODELO 7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

À SESA,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na ....., por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Declaro ainda que no início da execução do contrato teremos no quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho, nos termos da NR-04 do SESMT.

Nome do Município/UF, ____ de _____ de _____.

_____

Identificação e Assinatura do Responsável do Licitante

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 149 / 160

MODELO 8. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

À SESA,

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÕNICA Nº 00X/2026

Prezados Senhores:

(nome da empresa), CNPJ nº ……., com sede à Rua ....., da Cidade de ....., do Estado ....., para a habilitação a (tipo da licitação) nº xxxxxx/2026, e em cumprimento ao disposto no Edital, vem declarar a modalidade da garantia a ser adotada será: (04 – Seguro Garantia – Com cláusula de retomada).

....., ... de ..... de 202X.

_____
LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 150 / 160

MODELO 9. TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao artigo 93 da Lei 14.133/2021, cedemos à SESA, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da SESA, em relação aos citados serviços:

1 – A SESA poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no artigo 29 da Lei n° 9.610/1998 c/c o artigo 18 da Lei 5.194/1966 e o artigo 16 da Lei 12.378/2010.

2 – A SESA poderá indicar ou anunciar o(s) nome(s) do(s) autor(es) dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei 9.610/1998, artigo 5º, inciso VIII, alínea “g”.

3 – A SESA poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SESA não nos remunerará por essa reutilização.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 151 / 160

Declaramos, ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da SESA:

O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA SESA”; e

Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados da SESA ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

_____, ___ de _____ de _____.

_____

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]

[IDENTIDADE] – [CPF / MF]

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 152 / 160

MODELO 10. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa contratada se obriga a cumprir, para fins de responsabilidade ambiental:

(i) A legislação ambiental brasileira e do Estado do Espírito Santo, aplicáveis às obras rodoviárias, bem como as Diretrizes e Normas do DER-ES e do DNIT, quando aplicáveis;

(ii) As legislações que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, em especial: "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";

(iii) Contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais de sua responsabilidade, bem como para elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais que lhe couberem, sem custos adicionais para o Contratante;

(iv) Obtenção e efetivo atendimento às Licenças e Autorizações Ambientais de sua responsabilidade nos serviços, assumindo as condições de validade sem custos adicionais para o Contratante;

(v) Obtenção do registro de exploração de jazidas, pedreiras, usinas de solos, de asfalto e de britagem e suas licenças ambientais, e demais requisitos necessários à regularização dos serviços e ações previstas contratualmente, junto aos órgãos nos níveis Federal, Estadual e Municipal (DNPM, IEMA, IPHAN, FUNAI, DPU, e outros órgãos ambientais), quando necessários;

(vi) Execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do projeto, acompanhadas pela Fiscalização;

(vii) Execução e custos inerentes ao licenciamento, à conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço;

(viii) Sem repasse para a Administração contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados aos serviços contratados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

(ix) Compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 30 do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 153 / 160

(x) Compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação referente às questões ambientais de sua responsabilidade, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e material informativo para apresentação aos órgãos ambientais e a Administração contratante, se necessário;

(xi) Solicitar as autorizações de supressão florestal junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo -IDAF para as supressões necessárias às intervenções a serem realizadas, bem como pelas condições nelas estabelecidas;

(xii) Pagamentos das medições somente serão realizados se não houver Comunicado de Não Conformidade Ambiental -CNCA para a obra/serviço, conforme estabelecido na Norma DER-ES CR 006/2009 NR (Fiscalização Ambiental de Obras e Serviços de Engenharia e Atendimento de Condicionantes Ambientais);

(xiii) Fiscalização dos aspectos ambientais dos serviços será realizada pela Gerência de Meio Ambiente do DER-ES, conforme estabelecido nas Normas DER-ES CR 006/2009 (Fiscalização Ambiental de Obras e Serviços de Engenharia e Atendimento de Condicionantes Ambientais) e CR 007/2010 (Controle Ambiental de Obras e Serviços), anexos deste edital.

(xiv) As licenças ou autorizações ambientais, bem como condicionantes impostas às mesmas, de responsabilidade da Empresa, também serão objeto da Fiscalização Ambiental a ser realizada pela Contratante.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Responsável da Empresa

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 154 / 160

MODELO 11. RELAÇÃO DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS DA EMPRESA

Quadro 01: Relação dos Serviços Executados pelo proponente compatível com o objeto da licitação – Técnica Operacional

Quadro 02: Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviço(s) compatíveis com o objeto da licitação. – Técnica Profissional

Quadro 03: Relação e vinculação da equipe técnica.

Quadro 04: Identificação, formação e experiência da equipe técnica.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 155 / 160

QUADRO 01	**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**						
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE PRINCIPAL	SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR (1)	QUANTIDADE
Data:	Nome da Empresa Licitante:				Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:		
(1) Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente							

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 156 / 160

QUADRO 02	**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**				
Profissional Indicado:				**Função proposta:**	
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR (1)
Data:	Nome da Empresa Licitante:			Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:	
(1) Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente					

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 157 / 160

QUADRO 03	**RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL**				
Nº DE ORDEM	NOME DO PROFISSIONAL	ÁREA TÉCNICA PROPOSTA		CÓDIGOS	
		FUNÇÃO (I)	NÍVEL (II)	VINCULAÇÃO (III)	REGIME (IV)
Data:	Nome da Empresa Licitante:			Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:	

OBSERVAÇÃO:

ÁREA TÉCNICA PROPOSTA:

Função(I)/Nível(II) Consultor/C
Coordenador/P0
Chefe de Equipe/P1
Engenheiro Residente/P2
Membro de Equipe Sênior/P3
Membro de Equipe Júnior, Engenheiro Auxiliar/P4

CÓDIGOS:

Vinculação (III) 1 - Acionista
2 - Sócio
3 - Empregado CLT
4 - Autônomo
5 - Compromisso Futuro
6 - Diretor

Regime (IV) 1 - Tempo Integral com dedicação exclusiva
2 - Tempo Integral
3 - Tempo Parcial
4 - Outros (especificar)

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 158 / 160

QUADRO 04	IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA					
Nome da Empresa Licitante:			Nome do Técnico:			
Data de Admissão:	Especialização:	Data de Nascimento:	Nacionalidade:	Endereço:		
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.						
Nº	Discriminação		Esclarecimento de Ensino ou Entidade	Localidade:	Duração:	Ano de Conclusão:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
Atestado/Certidão nº	CAT nº	Página	Identificação dos serviços executados	Função Desempenhada	Período de Execução	
Indicado para a Função:				Assinatura do Técnico:		
Nome do Informante:		Qualificação:		Assinatura do Informante:		

(I) ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTANTE:

1 - Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos.

2 - Sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos.

3 - Seu compromisso de estar disponível no período proposto.

(II) Informações adicionais devem constar no verso do quadro.

(III) O DNIT se reserva o direito de exigir, para fins de verificação, documentos, em original, comprobatórios das informações fornecidas.

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 159 / 160

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FÁBIO JUNIOR BORLOTE
GERENTE QCE-03
GEAT - SESA - GOVES
assinado em 16/03/2026 17:29:48 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/03/2026 17:29:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FÁBIO JUNIOR BORLOTE (GERENTE QCE-03 - GEAT - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-N71GJC

2026-N71GJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/03/2026 17:29 PÁGINA 160 / 160